



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

www.gdoe.com.br/assis



PREFEITURA DE
Assis
#Juntos por um novo tempo

EXPEDIENTE:

PREFEITA - TELMA GONÇALVES CARNEIRO SPERA DE ANDRADE
PRODUZIDO PELO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

**Zap da
Prefeitura**
ASSIS - (18) 3302-3301



Diário Oficial de Assis

Prefeitura Municipal de Assis-SP
Diário criado pela Lei Municipal 6293/2017
www.assis.sp.gov.br



Assis, 4 de setembro de 2026

Ano XX - Edição Nº 4512

Página 2

SUMÁRIO

DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO	Pág: 3
DEPTO. MUNICIPAL DE TRÂNSITO	Pág: 9
GABINETE DO PREFEITO	Pág: 15
SECR. MUN. DA EDUCAÇÃO	Pág: 37
SECR. MUN. DA SAÚDE	Pág: 38

EXPEDIENTE

O **Diário Oficial de Assis**, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo as mesmas inteiramente responsáveis pelo conteúdo publicado.

Poder Executivo - Prefeita Municipal: Prof.^a Dra. Telma Gonçalves Carneiro Spera de Andrade



Diário Oficial de Assis

Prefeitura Municipal de Assis-SP
Diário criado pela Lei Municipal 6293/2017
www.assis.sp.gov.br



Assis, 4 de setembro de 2026

Ano XX - Edição Nº 4512

Página 3

DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO

Atos Oficiais

Decretos



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

DECRETO Nº 10.103, DE 02 DE SETEMBRO DE 2026*

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar para os fins que especifica.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASSIS, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei nº 7.855, de 19 de dezembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Programa Anual do Município de Assis, um Crédito Adicional Suplementar, nos termos do artigo 41, inciso I, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 1.474.725,23 (um milhão, quatrocentos e setenta e quatro mil, setecentos e vinte e cinco reais e vinte e três centavos), observando as classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas, abaixo relacionadas:

02	PODER EXECUTIVO	
02 02	GABINETE DO PREFEITO	
02 02 01	GABINETE	
04.122.0077.2732.0000	FUNAP - FUNDAÇÃO "PROF. DR. MANOEL PEDRO PIMENTEL"	
278 3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	150.000,00
02 06	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	
02 06 02	DEPARTAMENTO DE ADMIN. E PLANEJAMENTO	
12.361.0011.2058.0000	COZINHA PILOTO	
710 3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
02 06 06	DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO	
12.365.0017.2492.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	
794 3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100.000,00
12.365.0017.2620.0000	CONTRATOS DIVERSOS	
818 3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500.000,00
02 09	SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02 09 05	FUNDO MUNIC. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
08.243.0048.2007.0000	ATENDIMENTO A CRIANÇA E ADOLESCENTE	
1122 3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
1124 3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	60.000,00
02 10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
02 10 04	MÉDIA ALTA COMPLEX.AMBUL.HOSPITALAR	
10.302.0080.2181.0000	ATENDIMENTO AS URGENCIAS E EMERGENCIA	
1335 3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	600.000,00
02 13	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
02 13 01	ADMINISTRAÇÃO DA DÍVIDA	
04.062.0066.2077.0000	ACORDOS E SENTENÇAS JUDICIAIS	
1524 3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	3.609,23
02 14	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
02 14 02	GERÊNCIA DE ARTE E CULTURA	
13.392.0019.2662.0000	BIBLIOTECA	
1615 3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16.116,00

TotalR\$ 1.474.725,23

Art. 2º Os recursos para atender as despesas com a execução do presente Decreto serão os provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320 de 17 de março de 1.964, das dotações orçamentárias abaixo:

02	PODER EXECUTIVO
02 05	SECRETARIA MUNIC. PLANEJ. OBRAS E SERVIÇOS
02 05 05	DEPARTAMENTO DE APOIO E MANUTENÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

AVENIDA RUI BARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



Diário Oficial de Assis

Prefeitura Municipal de Assis-SP
Diário criado pela Lei Municipal 6293/2017
www.assis.sp.gov.br



Assis, 4 de setembro de 2026

Ano XX - Edição Nº 4512

Página 4



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

04.122.0077.2705.0000	TRANSPORTE COLETIVO DE ASSIS	
607 3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	335.000,00
02 06	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	
02 06 02	DEPARTAMENTO DE ADMIN. E PLANEJAMENTO	
12.361.0011.1651.0000	CONSTRUÇÃO PRÉDIO COZINHA PILOTO	
704 4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	20.000,00
02 06 06	DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO	
12.361.0017.1635.0000	REFORMA / ADEQUAÇÃO PRÉDIOS ESCOLARES	
754 4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000,00
12.361.0017.2491.0000	ENSINO FUNDAMENTAL	
763 3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00
02 07	SECRET. MUNIC.NEGOCIOS JURIDICOS	
02 07 01	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
04.062.003.2620.0000	CONTRATOS DIVERSOS	
910 3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
02 10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
02 10 04	MEDIA ALTA COMPLEX.AMBUL.HOSPITALAR	
10.302.080.2181.0000	ATENDIMENTO AS URGENCIAS E EMERGENCIA	
1336 3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	600.000,00
02 13	ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	
02 13 01	ADMINISTRACAO DA DIVIDA	
04.062.0066.2249.0000	PRECATORIOS - NATUREZA NÃO ALIMENTAR	
1528 4.4.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	253.609,23
02 14	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
02 14 02	GERENCIA DE ARTE E CULTURA	
13.392.0019.2662.0000	BIBLIOTECA	
1618 4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	16.116,00
Total.....R\$		1.474.725,23

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Assis, 02 de setembro de 2026.

Prof.ª Dra. TELMA GONÇALVES CARNEIRO SPERA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

FELIPE RAMOS SIQUEIRA
Respondendo pelo expediente da Secretaria Municipal da Fazenda
Publicado no Diário Oficial do Município de Assis

*Republished por ter sido encaminhado com incorreção no artigo 1º.
Esta publicação prevalece sobre a do dia 02.09.2026, edição nº 4510, págs. 28 a 30.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS
AVENIDA RUI BARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Decreto nº 10.103 de 02 de setembro de 2026

Em atendimento ao disposto na Lei nº 7.582 de 29 de maio de 2024, apresentamos a presente exposição de motivos que fundamenta a abertura de crédito adicional suplementar, por meio do Decreto nº 10.103 de 02 de setembro de 2026.

I – Nos termos do inciso I, do artigo 41 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, e em conformidade com a autorização contida na Lei nº 7.855 de 19 de dezembro de 2025, a abertura de crédito no valor de R\$ 1.474.725,23 (um milhão, quatrocentos e setenta e quatro mil, setecentos e vinte e cinco reais e vinte e três centavos), destinado ao reforço de dotação orçamentária para atendimento de despesas de diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Assis, conforme descrito no artigo 1º do Decreto.

II – Para cobertura do crédito aberto, foram utilizados recursos provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária, nos termos do artigo 43, §1º, inciso III, da Lei nº 4.320/1964, cuja disponibilidade foi verificada a partir da análise da execução orçamentária, sem que haja prejuízo ao regular desenvolvimento das ações e serviços da Administração Municipal.

III - Conforme previsto no artigo 6º da Lei 7.855, de 19 de dezembro de 2025, o Poder Executivo está autorizado a proceder a abertura de créditos adicionais suplementares, durante o exercício, até o limite de 10%, do total de despesas fixadas no orçamento anual. Assim, até a presente data, o Poder Executivo utilizou 6,24% desse limite autorizado, mantendo-se dentro do percentual permitido pela legislação vigente.

Prefeitura Municipal de Assis, em 02 de setembro de 2026.

Prof.ª Dra. TELMA GONÇALVES CARNEIRO SPERA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

FELIPE RAMOS SIQUEIRA
Respondendo pelo expediente da Secretaria Municipal da Fazenda
Publicado no Diário Oficial do Município de Assis



Portarias



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

PORTARIA Nº 40.795/2026

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASSIS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no inciso L, do art. 6º da Lei 14.133/2021 e demais dispositivos pertinentes e aplicáveis à espécie,

RESOLVE:

Art. 1º Nomeia a Comissão de Contratação da Secretaria Municipal da Fazenda, Secretaria Municipal de Governo e Administração, Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos, Secretaria Municipal de Esportes e Secretaria Municipal de Cultura, assim constituída:

- Rone Cristina de Oliveira
- Victor Hugo Mendes Antunes
- Karol Geraldo Tedesque da Cunha Bertucelli

- Luiz Antonio Ramão
- Thaís Silva Fracasso
- Luciana dos Santos Dorta Menegheti
- Nelson Jose de Souza Bastos Júnior

- Claudio Ricardo de Castro Campos
- Mauro Antônio Servilha
- Lais Braga Paião

- Elton Henrique da Silva
- César Augusto Nunes de Brito
- José Carlos Muniz

- Paulo Machado
- Juliana Pereira da Silva
- Anderson Henrique Moreira Ferrari
- Luis Fernando de Oliveira

Art. 2º Nomeia a Comissão de Contratação da Secretaria Municipal de Educação, assim constituída:

- Maralice Baptista de Freitas Chiampi
- Bárbara Ingrid de Pádua Xavier
- Eduardo Pimentel Nicolosi
- Denise Calixto Marques
- Natália Mauro Soares
- Karina Naomi Kagyama

Art. 3º Nomeia a Comissão de Contratação da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social, assim constituída:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

AVENIDA RUI BARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



PREFEITURA DE ASSIS

WWW. ASSIS.SP.GOV.BR

Portaria 40.795/2026.....

- Amanda Mailio Santana
- Juliano Marcos Bregagnoli Martins
- Lilian Cristina Camargo de Brito

- Maria de Fátima Munir
- Durvalino Binato Neto
- Claudineia Aparecida Carvalho Silva

Art. 4º Nomeia a Comissão de Contratação da Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços, Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, assim constituída:

- Pedro Sepulveda Junior
- Marcelo Fabio Molitor Carpentieri
- Rafael Augusto de Lima Costa
- Guilherme Baleeiro Almeida

- Eduardo Augusto Paiva
- Cledir Mendes Soares
- Júlio Cesar Rosa

- Bruno Henrique Ribeiro da Fonseca
- Claudio de Paula Marques
- Adilson Pereira Soares

Art. 5º Ficará designado como Presidente da Comissão responsável pelo processo a ser deflagrado, o membro a ser indicado pelo respectivo Secretário Municipal.

Art. 6º Fica designado o Sr. Milton César Batistela da Silva, para a função de abertura de envelopes, documentos e propostas nas licitações.

Art. 7º Fica o Sr. Vagner Nunes Dourado, autorizado a assinar em nome do Presidente da Comissão, pareceres/consultas destinadas a dirimir dúvidas e a agilizar instrução e julgamento das propostas, ofícios de consultas e de informações relacionados aos assuntos de licitação, bem como dos encaminhamentos de minutas de editais e de contratos para aprovação do órgão requisitante e do Departamento Jurídico.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 39.784/2025.

Prefeitura Municipal de Assis, em 27 de agosto de 2026.

TELMA GONÇALVES CARNEIRO SPERA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

LUIZ ANTONIO RAMÃO
Secretário Municipal de Governo e Administração
Publicado no Diário Oficial do Município de Assis

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS
AVENIDA RUI BARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



Diário Oficial de Assis

Prefeitura Municipal de Assis-SP
Diário criado pela Lei Municipal 6293/2017
www.assis.sp.gov.br



Assis, 4 de setembro de 2026

Ano XX - Edição Nº 4512

Página 8

Outros atos

EXTRATO DAS PORTARIAS DE EXONERAÇÃO DE SERVIDORES DO QUADRO DE PESSOAL EM COMISSÃO, A PARTIR DE 04 DE SETEMBRO DE 2026.

Portaria nº 40.820/2026, Exonera **ANDERSON HENRIQUE MOREIRA FERRARI**, portador (a) do RG nº 48.595.419-9, matrícula nº 21.155/6, do cargo de **ASSESSOR EXECUTIVO**, Referência 40 J, do Quadro de Pessoal em Comissão.

Portaria nº 40.821/2026, Exonera **DURVALINO BINATO NETO**, portador (a) do RG nº 33.127.928-9, matrícula nº 21.295/6, do cargo de **ASSESSOR DE PROGRAMAS E PROJETOS ESPECIAIS**, Referência 40 D, do Quadro de Pessoal em Comissão.

EXTRATO DAS PORTARIAS DE NOMEAÇÃO DE SERVIDORES DO QUADRO DE PESSOAL EM COMISSÃO, A PARTIR DE 04 DE SETEMBRO DE 2026.

Portaria nº 40.822/2026, Nomeia **ANDERSON HENRIQUE MOREIRA FERRARI**, portador (a) do RG nº 48.595.419-9, do cargo de **SECRETÁRIO ADJUNTO**, Referência 50 F, do Quadro de Pessoal em Comissão.

Portaria nº 40.823/2026, Nomeia **DURVALINO BINATO NETO**, portador (a) do RG nº 33.127.928-9, do cargo de **ASSESSOR EXECUTIVO**, Referência 40 J, do Quadro de Pessoal em Comissão.

EXTRATO DAS PORTARIAS DE REDUÇÃO DE JORNADA DE SERVIDORES DO QUADRO DE PESSOAL, RETROAGINDO SEUS EFEITOS A PARTIR DE 01 DE SETEMBRO DE 2026.

Portaria nº 40.824/2026, Reconduz, **FRANCIELA DE BARROS SCHWARZ**, portadora do RG nº 48.626.585-7, Matrícula nº 19.976/7, **ASSISTENTE SOCIAL**, do Quadro de Pessoal de Carreira, para jornada de trabalho de 150 horas mensais. A PARTIR DE 01/09/2026



DEPTO. MUNICIPAL DE TRÂNSITO

Atos Administrativos

Editais de notificações

Edital de Notificações de Autuação de Infração de Trânsito



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS
DEPTO. MUNICIPAL DE TRÂNSITO - ASSIS (SP)
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

Página 1/6
Data: 04/09/2026
Hora: 09:03:13
Nº Relatório: -

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS através do DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO e da AUTORIDADE DE TRÂNSITO responsável, divulga as NOTIFICAÇÕES DE AUTUAÇÕES expedidas, com fulcro nos artigos 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, nos termos do Art 13º da Resolução CONTRAN 619/2016 e Resolução 299/2008. NOTIFICA os proprietários dos veículos autuados, cujo as placas estão relacionadas abaixo. A não concordância da Autuação, facultará a Vossa Senhoria ou Condutor Infrator interpor DEFESA de AUTUAÇÃO, que deverá ser apresentada até a DATA de VENCIMENTO constante nesta notificação com os seguintes documentos para cada infração recorrida:

- Requerimento de Defesa de Autuação endereçada a Autoridade de Trânsito;
- Cópia da Notificação da Autuação ou documento equivalente quando for o caso ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração;
- Cópia CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação;
- Cópia do CRLV (documento do veículo);
- Procuração quando for o caso;
- Local para entrega Rua Castro Alves, 474 - Centro - Cep: 19814-060 - Assis/SP - Secretária de Governo e Administração.
- Horário de atendimento ao Público: 08 hrs às 12hrs - 13hrs às 17hrs.

Placa	Nº Auto	Data Infração	Infração	Prazo
GHJ0J50	T000068828	18/08/2026	605-0 1	09/10/2026
SSW9G56	T000076266	18/08/2026	605-0 1	09/10/2026
AMX9E34	T000075330	19/08/2026	709-9 1	13/10/2026
EAC6G02	T000075316	19/08/2026	570-3 0	09/10/2026
AMX9E34	T000075328	19/08/2026	703-0 1	13/10/2026
AMX9E34	T000075329	19/08/2026	659-9 2	13/10/2026
CUV6G60	T000063562	20/08/2026	763-3 1	13/10/2026
GAB5E41	T000063563	20/08/2026	763-3 1	13/10/2026
ARJ3C49	T000068864	20/08/2026	763-3 1	13/10/2026
DGC3484	T000063565	20/08/2026	763-3 1	13/10/2026
EMR7373	T000068865	20/08/2026	552-5 0	13/10/2026
ENY7E68	T000068866	20/08/2026	663-7 2	13/10/2026
CUH7520	T000064377	20/08/2026	605-0 1	13/10/2026
EIF6470	T000074720	20/08/2026	763-3 2	13/10/2026
BXY6894	T000075340	20/08/2026	640-8 0	13/10/2026
DMP5J10	T000076280	20/08/2026	554-1 2	13/10/2026
EIF6470	T000074721	20/08/2026	518-5 1	13/10/2026
UPK5F97	T000075331	20/08/2026	734-0 0	13/10/2026
QSU1A48	T000075341	20/08/2026	521-5 2	13/10/2026
QXC2G54	T000076281	20/08/2026	554-1 2	13/10/2026
UFH8B18	T000074722	20/08/2026	596-7 0	13/10/2026
UPK5F97	T000075332	20/08/2026	768-4 2	13/10/2026
NOK4C50	T000075342	20/08/2026	666-1 0	13/10/2026
FFX8919	T000076282	20/08/2026	554-1 2	13/10/2026
FXW8326	T000074723	20/08/2026	570-3 0	13/10/2026
EKE6H18	T000075333	20/08/2026	734-0 0	13/10/2026
GAZ9878	T000076283	20/08/2026	554-1 2	13/10/2026
QSU1A48	T000074724	20/08/2026	527-4 2	13/10/2026
PQN1137	T000075334	20/08/2026	552-5 0	13/10/2026
FDB1108	T000076284	20/08/2026	554-1 2	13/10/2026
UDB2G09	T000074715	20/08/2026	763-3 1	13/10/2026
FWB7J38	T000074725	20/08/2026	734-0 0	13/10/2026
GGP7291	T000075335	20/08/2026	612-2 0	13/10/2026
FMS3711	T000076285	20/08/2026	554-1 2	13/10/2026
AVE3A60	T000074716	20/08/2026	605-0 1	13/10/2026



Diário Oficial de Assis

Prefeitura Municipal de Assis-SP
Diário criado pela Lei Municipal 6293/2017
www.assis.sp.gov.br



Assis, 4 de setembro de 2026

Ano XX - Edição Nº 4512

Página 10

Edital de Notificações de Autuação de Infração de Trânsito



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS
DEPTO. MUNICIPAL DE TRÂNSITO - ASSIS (SP)
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

Página 2/6
Data: 04/09/2026
Hora: 09:03:13
Nº Relatório: -

Placa	Nº Auto	Data Infração	Infração	Prazo
FWB7J38	T000074726	20/08/2026	768-4 2	13/10/2026
GJQ8H77	T000075336	20/08/2026	763-3 2	13/10/2026
CYX8292	T000076286	20/08/2026	554-1 2	13/10/2026
DAT0J03	T000074717	20/08/2026	663-7 2	13/10/2026
FWB7J38	T000074727	20/08/2026	664-5 0	13/10/2026
BJO1110	T000075337	20/08/2026	763-3 1	13/10/2026
EIT2A81	T000076287	20/08/2026	605-0 1	13/10/2026
QMX4I56	T000074718	20/08/2026	763-3 1	13/10/2026
TLT0E80	T000074728	20/08/2026	763-3 2	13/10/2026
BXY6894	T000075338	20/08/2026	703-0 1	13/10/2026
BJM8762	T000076278	20/08/2026	554-1 2	13/10/2026
GCM7J84	T000074719	20/08/2026	763-3 2	13/10/2026
TLT0E80	T000074729	20/08/2026	768-4 2	13/10/2026
BXY6894	T000075339	20/08/2026	659-9 2	13/10/2026
EMP5901	T000076279	20/08/2026	554-1 2	13/10/2026
FCT4784	T000063564	20/08/2026	763-3 1	15/10/2026
QAZ3C15	T000068870	21/08/2026	518-5 1	13/10/2026
FFO6602	T000064380	21/08/2026	763-3 1	13/10/2026
CNZ9109	T000068880	21/08/2026	518-5 1	13/10/2026
EYG1B80	T000064390	21/08/2026	763-3 1	13/10/2026
FUF8A80	T000068890	21/08/2026	763-3 1	13/10/2026
FLO1H29	T000068871	21/08/2026	518-5 2	13/10/2026
BWF4F40	T000064381	21/08/2026	763-3 1	13/10/2026
EDL4G30	T000068881	21/08/2026	653-0 0	13/10/2026
DT05F31	T000068891	21/08/2026	676-9 0	13/10/2026
ESI3F08	T000068872	21/08/2026	520-7 0	13/10/2026
BYT0168	T000064382	21/08/2026	573-8 0	13/10/2026
DHC7A86	T000068882	21/08/2026	606-8 1	13/10/2026
DDT9D98	T000068892	21/08/2026	763-3 2	13/10/2026
CYX9865	T000068873	21/08/2026	763-3 1	13/10/2026
EKE6942	T000064383	21/08/2026	519-3 0	15/10/2026
FCL0B55	T000068883	21/08/2026	763-3 1	13/10/2026
DDT9D98	T000068893	21/08/2026	518-5 1	13/10/2026
ETK6E11	T000068874	21/08/2026	518-5 1	13/10/2026
ECG5340	T000064384	21/08/2026	704-8 1	13/10/2026
URX5I44	T000068884	21/08/2026	665-3 2	13/10/2026
EKE6125	T000068875	21/08/2026	520-7 0	13/10/2026
ECG5340	T000064385	21/08/2026	520-7 0	13/10/2026
SFH5B65	T000068885	21/08/2026	665-3 2	13/10/2026
RPR4D41	T000064386	21/08/2026	554-1 3	13/10/2026
SFH5B65	T000068886	21/08/2026	768-4 2	13/10/2026
QCM0G56	T000068867	21/08/2026	604-1 2	13/10/2026
QSQ0J30	T000068877	21/08/2026	605-0 2	13/10/2026
FUK7E66	T000064387	21/08/2026	763-3 1	13/10/2026
FKC6G65	T000068887	21/08/2026	665-3 2	13/10/2026
TXL0E29	T000068868	21/08/2026	763-3 2	13/10/2026
DPX4314	T000068878	21/08/2026	763-3 1	13/10/2026
EXN1D88	T000064388	21/08/2026	763-3 1	13/10/2026
FKC6G65	T000068888	21/08/2026	676-9 0	13/10/2026



Diário Oficial de Assis

Prefeitura Municipal de Assis-SP
Diário criado pela Lei Municipal 6293/2017
www.assis.sp.gov.br



Assis, 4 de setembro de 2026

Ano XX - Edição Nº 4512

Página 11

Edital de Notificações de Autuação de Infração de Trânsito



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS
DEPTO. MUNICIPAL DE TRÂNSITO - ASSIS (SP)
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

Página 3/6
Data: 04/09/2026
Hora: 09:03:14
Nº Relatório: -

Placa	Nº Auto	Data Infração	Infração	Prazo
QSW3C55	T000068869	21/08/2026	518-5 1	13/10/2026
EJZ7H67	T000068879	21/08/2026	763-3 1	13/10/2026
DHC6022	T000064389	21/08/2026	703-0 1	13/10/2026
FKC6G65	T000068889	21/08/2026	660-2 0	13/10/2026
ETF3410	T000076300	21/08/2026	554-1 2	13/10/2026
TLY9F05	T000076310	21/08/2026	554-1 2	13/10/2026
DHC6I41	T000074730	21/08/2026	605-0 2	13/10/2026
BCT6D25	T000074740	21/08/2026	707-2 2	13/10/2026
FAO7A83	T000074750	21/08/2026	757-9 0	13/10/2026
FFJ1368	T000076290	21/08/2026	554-1 2	13/10/2026
RV13G96	T000076301	21/08/2026	554-1 2	13/10/2026
DHC6I41	T000074731	21/08/2026	768-4 2	13/10/2026
ITJ9B30	T000074741	21/08/2026	552-5 0	13/10/2026
TYN2F79	T000074751	21/08/2026	757-9 0	13/10/2026
DQZ0309	T000076291	21/08/2026	554-1 2	13/10/2026
TYQ2I36	T000076302	21/08/2026	554-1 2	13/10/2026
DTN4E46	T000074732	21/08/2026	664-5 0	13/10/2026
ECH6610	T000074742	21/08/2026	538-0 0	13/10/2026
FEB5151	T000076292	21/08/2026	554-1 2	13/10/2026
FTK1H30	T000076303	21/08/2026	554-1 2	13/10/2026
DTN4E46	T000074733	21/08/2026	768-4 2	13/10/2026
BLC1H46	T000075343	21/08/2026	757-9 0	13/10/2026
SUF8E45	T000074743	21/08/2026	763-3 1	13/10/2026
CYX6C09	T000076293	21/08/2026	554-1 2	13/10/2026
FCY8552	T000076304	21/08/2026	763-3 2	13/10/2026
DTN4E46	T000074734	21/08/2026	771-4 2	13/10/2026
ETK7492	T000075344	21/08/2026	757-9 0	13/10/2026
QOY9G51	T000074744	21/08/2026	763-3 2	13/10/2026
OMM1A04	T000076294	21/08/2026	763-3 1	13/10/2026
FNA6G43	T000076305	21/08/2026	763-3 2	13/10/2026
EJI8D70	T000074735	21/08/2026	763-3 1	13/10/2026
FTU9A74	T000075345	21/08/2026	757-9 0	13/10/2026
BGE9D58	T000074745	21/08/2026	757-9 0	13/10/2026
MVT6J79	T000076295	21/08/2026	736-6 2	13/10/2026
FPT5A70	T000076306	21/08/2026	736-6 2	13/10/2026
BCT6D25	T000074736	21/08/2026	664-5 0	13/10/2026
SXA9D19	T000075346	21/08/2026	757-9 0	13/10/2026
AWM1D14	T000074746	21/08/2026	757-9 0	13/10/2026
HQC8H89	T000076296	21/08/2026	736-6 2	13/10/2026
BON6B36	T000076307	21/08/2026	763-3 2	13/10/2026
BCT6D25	T000074737	21/08/2026	768-4 2	13/10/2026
EGP2C95	T000074747	21/08/2026	757-9 0	13/10/2026
FCG9A27	T000076297	21/08/2026	736-6 2	13/10/2026
FDS9950	T000076308	21/08/2026	605-0 1	13/10/2026
BCT6D25	T000074738	21/08/2026	771-4 2	13/10/2026
ALT8352	T000075348	21/08/2026	763-3 1	13/10/2026
AXU5D85	T000074748	21/08/2026	757-9 0	13/10/2026
GCU4751	T000076298	21/08/2026	736-6 2	13/10/2026
FDS9950	T000076309	21/08/2026	703-0 1	13/10/2026



Diário Oficial de Assis

Prefeitura Municipal de Assis-SP
Diário criado pela Lei Municipal 6293/2017
www.assis.sp.gov.br



Assis, 4 de setembro de 2026

Ano XX - Edição Nº 4512

Página 12

Edital de Notificações de Autuação de Infração de Trânsito



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS
DEPTO. MUNICIPAL DE TRÂNSITO - ASSIS (SP)
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

Página 4/6
Data: 04/09/2026
Hora: 09:03:14
Nº Relatório: -

Placa	Nº Auto	Data Infração	Infração	Prazo
BCT6D25	T000074739	21/08/2026	685-8 0	13/10/2026
FNA8307	T000075349	21/08/2026	658-0 0	13/10/2026
HRZ8G03	T000074749	21/08/2026	757-9 0	13/10/2026
BDI6D17	T000076289	21/08/2026	554-1 2	13/10/2026
GJX5E81	T000076299	21/08/2026	763-3 1	13/10/2026
TKH8D22	T000064378	21/08/2026	605-0 1	15/10/2026
TCV6D93	T000064391	22/08/2026	763-3 1	13/10/2026
URY9G10	T000064392	22/08/2026	664-5 0	13/10/2026
AGU8I85	T000064393	22/08/2026	653-0 0	13/10/2026
FTO8J22	T000064400	22/08/2026	763-3 1	13/10/2026
FWQ6B90	T000068900	22/08/2026	562-2 2	13/10/2026
FKX6D57	T000064410	22/08/2026	653-0 0	13/10/2026
SEQ2J10	T000064420	22/08/2026	697-1 0	13/10/2026
UDN2J11	T000064401	22/08/2026	605-0 2	13/10/2026
TJE2H20	T000068901	22/08/2026	665-3 2	13/10/2026
EVQ4487	T000064411	22/08/2026	763-3 1	13/10/2026
UDN2J11	T000064402	22/08/2026	768-4 2	13/10/2026
TJE2H20	T000068902	22/08/2026	660-2 0	13/10/2026
ERE1H96	T000064412	22/08/2026	606-8 1	13/10/2026
UDN2J11	T000064403	22/08/2026	665-3 2	13/10/2026
ASM7H98	T000068903	22/08/2026	518-5 1	13/10/2026
GAR1356	T000064413	22/08/2026	763-3 1	13/10/2026
FJM3A22	T000064404	22/08/2026	519-3 0	13/10/2026
UEE0I69	T000068904	22/08/2026	660-2 0	13/10/2026
QQV0H60	T000064414	22/08/2026	763-3 1	13/10/2026
AGU8I85	T000064394	22/08/2026	518-5 1	13/10/2026
ETM9C00	T000068894	22/08/2026	653-0 0	13/10/2026
FDY2F97	T000064405	22/08/2026	605-0 1	13/10/2026
CYX7B99	T000064415	22/08/2026	763-3 1	13/10/2026
FTT1142	T000064395	22/08/2026	518-5 1	13/10/2026
CZQ6834	T000068895	22/08/2026	653-0 0	13/10/2026
FDY2F97	T000064406	22/08/2026	768-4 2	13/10/2026
GCV8H83	T000064416	22/08/2026	763-3 1	13/10/2026
EHQ4E29	T000064396	22/08/2026	734-0 0	13/10/2026
HSV4C76	T000068896	22/08/2026	665-3 2	13/10/2026
FDY2F97	T000064407	22/08/2026	665-3 2	13/10/2026
FVJ2201	T000064417	22/08/2026	763-3 1	13/10/2026
CTR6745	T000064397	22/08/2026	518-5 1	13/10/2026
HSV4C76	T000068897	22/08/2026	768-4 2	13/10/2026
GAR1356	T000064408	22/08/2026	763-3 1	13/10/2026
SEQ2J10	T000064418	22/08/2026	519-3 0	13/10/2026
KBU3D55	T000064398	22/08/2026	518-5 1	13/10/2026
HSV4C76	T000068898	22/08/2026	709-9 1	13/10/2026
UDQ4C90	T000064409	22/08/2026	606-8 1	13/10/2026
CWX9737	T000064419	22/08/2026	763-3 1	13/10/2026
DFQ2I82	T000064399	22/08/2026	518-5 1	13/10/2026
DLP0883	T000068899	22/08/2026	723-4 0	13/10/2026
TCS5H47	T000074760	22/08/2026	694-7 1	13/10/2026
NUF2709	T000074761	22/08/2026	664-5 0	13/10/2026



Diário Oficial de Assis

Prefeitura Municipal de Assis-SP
Diário criado pela Lei Municipal 6293/2017
www.assis.sp.gov.br



Assis, 4 de setembro de 2026

Ano XX - Edição Nº 4512

Página 13

Edital de Notificações de Autuação de Infração de Trânsito



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS
DEPTO. MUNICIPAL DE TRÂNSITO - ASSIS (SP)
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

Página 5/6
Data: 04/09/2026
Hora: 09:03:14
Nº Relatório: -

Placa	Nº Auto	Data Infração	Infração	Prazo
FWZ5E74	T000074752	22/08/2026	664-5 0	13/10/2026
NUF2709	T000074762	22/08/2026	768-4 2	13/10/2026
PXI4J21	T000074753	22/08/2026	605-0 1	13/10/2026
RHL9C81	T000074763	22/08/2026	573-8 0	13/10/2026
USB8D83	T000074754	22/08/2026	605-0 1	13/10/2026
DFC5E01	T000074764	22/08/2026	663-7 2	13/10/2026
USB8D83	T000074755	22/08/2026	768-4 2	13/10/2026
BTD9521	T000074756	22/08/2026	518-5 1	13/10/2026
BTD9521	T000074757	22/08/2026	660-2 0	13/10/2026
FNG0F10	T000074758	22/08/2026	605-0 1	13/10/2026
HTT2C11	T000074759	22/08/2026	666-1 0	13/10/2026
EIN9978	T000068905	23/08/2026	763-3 1	13/10/2026
EEX2789	T000068906	23/08/2026	763-3 1	13/10/2026
UFP2I88	T000068907	23/08/2026	763-3 1	13/10/2026
FUZ1C01	T000068910	24/08/2026	665-3 2	13/10/2026
TBO2J52	T000063566	24/08/2026	573-8 0	13/10/2026
DSX0H61	T000063567	24/08/2026	763-3 1	13/10/2026
FUZ1C01	T000068908	24/08/2026	527-4 1	13/10/2026
EPA8B48	T000063568	24/08/2026	763-3 1	13/10/2026
FUZ1C01	T000068909	24/08/2026	768-4 2	13/10/2026
DXQ3225	T000076320	24/08/2026	554-1 2	13/10/2026
FGF0F50	T000075350	24/08/2026	612-2 0	13/10/2026
GEL5E81	T000075360	24/08/2026	709-9 1	13/10/2026
GHQ0I52	T000074770	24/08/2026	768-4 2	13/10/2026
FCP2J60	T000074780	24/08/2026	573-8 0	13/10/2026
FBU7059	T000074790	24/08/2026	763-3 2	13/10/2026
TJL2A89	T000076311	24/08/2026	554-1 2	15/10/2026
ARK7E26	T000076321	24/08/2026	554-1 2	13/10/2026
GGU6G09	T000075351	24/08/2026	734-0 0	13/10/2026
GEL5E81	T000075361	24/08/2026	520-7 0	13/10/2026
SUV5B33	T000074771	24/08/2026	664-5 0	13/10/2026
FCP2J60	T000074781	24/08/2026	768-4 2	13/10/2026
DYT5H32	T000074791	24/08/2026	605-0 1	13/10/2026
GB07E05	T000076312	24/08/2026	554-1 2	15/10/2026
TLA1I69	T000076322	24/08/2026	554-1 2	13/10/2026
DXG1874	T000075352	24/08/2026	763-3 2	13/10/2026
EOX1C14	T000075362	24/08/2026	665-3 2	13/10/2026
SUV5B33	T000074772	24/08/2026	768-4 2	13/10/2026
FCP2J60	T000074782	24/08/2026	659-9 2	13/10/2026
DYT5H32	T000074792	24/08/2026	663-7 2	13/10/2026
CAI1A36	T000076313	24/08/2026	554-1 1	15/10/2026
SUL8D06	T000076323	24/08/2026	554-1 2	15/10/2026
DXG1874	T000075353	24/08/2026	518-5 1	13/10/2026
FBU7A01	T000074773	24/08/2026	605-0 1	13/10/2026
DWK5G39	T000074783	24/08/2026	605-0 1	13/10/2026
CJK9F92	T000074793	24/08/2026	763-3 2	13/10/2026
FNV7I98	T000076314	24/08/2026	554-1 2	13/10/2026
FFX0694	T000076324	24/08/2026	554-1 2	15/10/2026
DXG1874	T000075354	24/08/2026	659-9 2	13/10/2026



Diário Oficial de Assis

Prefeitura Municipal de Assis-SP
Diário criado pela Lei Municipal 6293/2017
www.assis.sp.gov.br



Assis, 4 de setembro de 2026

Ano XX - Edição Nº 4512

Página 14

Edital de Notificações de Autuação de Infração de Trânsito



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS
DEPTO. MUNICIPAL DE TRÂNSITO - ASSIS (SP)
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

Página 6/6
Data: 04/09/2026
Hora: 09:03:15
Nº Relatório: -

Placa	Nº Auto	Data Infração	Infração	Prazo
EKE6F83	T000075364	24/08/2026	768-4 2	15/10/2026
QSO2E59	T000074774	24/08/2026	612-2 0	13/10/2026
GEL5E81	T000074784	24/08/2026	664-5 0	13/10/2026
DRM7760	T000074794	24/08/2026	612-2 0	13/10/2026
FOY9J78	T000076315	24/08/2026	554-1 2	13/10/2026
DUD2H89	T000075355	24/08/2026	605-0 1	13/10/2026
EKE6F83	T000075365	24/08/2026	583-5 0	15/10/2026
DYM6G29	T000074765	24/08/2026	664-5 0	13/10/2026
RHL6H87	T000074775	24/08/2026	763-3 1	13/10/2026
DRM7760	T000074795	24/08/2026	768-4 2	13/10/2026
NSB6B59	T000076316	24/08/2026	554-1 2	13/10/2026
EOX1D37	T000075356	24/08/2026	763-3 1	13/10/2026
EKE6F83	T000075366	24/08/2026	606-8 1	15/10/2026
DYM6G29	T000074766	24/08/2026	768-4 2	13/10/2026
EOX1C14	T000074776	24/08/2026	664-5 0	13/10/2026
GEL5E81	T000074786	24/08/2026	734-0 0	13/10/2026
DRM7760	T000074796	24/08/2026	709-9 1	13/10/2026
ENQ3I23	T000076317	24/08/2026	736-6 2	13/10/2026
EOX1D37	T000075357	24/08/2026	768-4 2	13/10/2026
DYM6G29	T000074767	24/08/2026	520-7 0	13/10/2026
EOX1C14	T000074777	24/08/2026	768-4 2	13/10/2026
BYT0052	T000074787	24/08/2026	612-2 0	13/10/2026
BWW0I32	T000074797	24/08/2026	605-0 1	13/10/2026
GEI0C03	T000076318	24/08/2026	554-1 2	13/10/2026
GEL5E81	T000075358	24/08/2026	665-3 2	13/10/2026
EPX4C20	T000074768	24/08/2026	612-2 0	13/10/2026
DCJ9A28	T000074778	24/08/2026	664-5 0	13/10/2026
BYT0052	T000074788	24/08/2026	768-4 2	13/10/2026
FLI3E80	T000076319	24/08/2026	554-1 2	13/10/2026
GHQ0I52	T000074769	24/08/2026	664-5 0	13/10/2026
FFO6447	T000074779	24/08/2026	763-3 2	13/10/2026
FBU7059	T000074789	24/08/2026	612-2 0	13/10/2026
FRX3G67	26N43014000	27/08/2026	500-2 0	13/10/2026
RTH6A87	26N43014001	27/08/2026	500-2 0	13/10/2026
UBJ7H13	26N43014002	27/08/2026	500-2 0	13/10/2026
FON5228	26N43014003	27/08/2026	500-2 0	13/10/2026
UGA6B90	26N43014004	27/08/2026	500-2 0	13/10/2026
TMC0B48	26N43014005	27/08/2026	500-2 0	13/10/2026
UDL6E90	26N43014006	27/08/2026	500-2 0	13/10/2026
FKU5C41	26N43014007	27/08/2026	500-2 0	13/10/2026
GIS2559	26N43014008	27/08/2026	500-2 0	13/10/2026
FRS8J85	26N43014009	27/08/2026	500-2 0	13/10/2026
FZR3F46	26N43014010	27/08/2026	500-2 0	13/10/2026
FUQ3C54	26N43014011	27/08/2026	500-2 0	13/10/2026
ELA5I02	26N43014012	27/08/2026	500-2 0	13/10/2026



GABINETE DO PREFEITO

Atos Administrativos

Outros Atos

Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 621/2026



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

Ofício GAB-SMGA-REQ 628/2026.

Assis, 26 de agosto de 2026.

À Câmara Municipal de Assis.

Ilmo. Sr.

Fernando Alves de Oliveira – Fernando Kiko.

Vereador – União Brasil.

Resposta ao Requerimento 621/2026 - Requer informações do Poder Executivo acerca dos recursos financeiros destinados à educação especial e inclusiva, em especial aos estudantes com Transtorno do Espectro Autista (TEA), matriculados na rede municipal de ensino.

Em observação ao requerido, após consultar as unidades competentes, informamos:

1. Quais recursos financeiros oriundos da União, do Estado de São Paulo ou de outros programas específicos destinados à educação especial e inclusiva foram recebidos pelo Município de Assis nos exercícios de 2025 e 2026?

FUNDEB – 2025 – R\$3.777.338,00.

FUNDEB – 2026 – R\$3.989.705,20 (estimado).

2. Informar, discriminadamente, o nome de cada programa, o órgão concedente, os valores recebidos, as datas dos repasses e a finalidade de cada recurso.

PROGRAMA	CONCEDENTE	REPASSES (R\$)	EXERCÍCIO	FINALIDADE
FUNDEB	GOVERNO FEDERAL	3777338	2025	REMUNERAÇÃO E MDE
FUNDEB	GOVERNO FEDERAL	3.989.705,20 (estimado)	2026	REMUNERAÇÃO E MDE

3. Os recursos destinados à educação especial são repassados diretamente às unidades escolares ou são inicialmente recebidos pela Prefeitura, por meio da Secretaria Municipal da Educação?

Os recursos destinados à educação especial são repassados à conta específica do FUNDEB vinculada à Secretaria Municipal da Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

AVENIDA RUI BARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302.3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



Para validar visite https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código AA70-0B39-0C91-ADD5



Pág. 1/8 - Resposta - Requerimento nº 621/2026 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por MUNICÍPIO DE ASSIS



Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 621/2026



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

4. Caso os recursos sejam geridos pela Prefeitura, informar de que forma é realizado o repasse às escolas, apresentando os critérios adotados.

Especificamente na estruturação, manutenção e pagamento de profissionais para garantir a inclusão escolar. A aplicação desse repasse ocorre no pagamento de Profissionais (Mínimo de 70% dos recursos) cobrindo os salários dos profissionais que atuam diretamente na jornada escolar dos alunos da Educação Especial, sendo eles: Professores do AEE - Docentes especializados que atuam nas Salas de Recursos Multifuncionais e nos Centros de Educação Especial; Professores Regentes - Professores das salas de aula comuns que acolhem os alunos da educação especial; também na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (Máximo de 30% dos recursos), sendo que esta parcela é voltada para a infraestrutura física, ferramentas pedagógicas e suporte para as escolas e os Centros de Educação Especial. As Equipes Multiprofissionais (como Psicólogos e Assistentes Sociais) também podem ser remunerados com esses 30%, uma vez que atuam diretamente na rede de ensino para dar suporte ao atendimento educacional. Além disso, pode ser realizado o repasse para a APAE referente aos alunos matriculados na Instituição Conveniada, que são encaminhados pela Secretaria Municipal da Educação. De forma adicional, o município mantém a parceria com mais duas Organizações da Sociedade Civil voltadas ao atendimento na Educação Especial, sendo elas Associação Beneficente de Assis (SIM) e Associação Filantrópica Nosso Lar (SER).

5. Informar quais escolas municipais receberam recursos destinados ao Atendimento Educacional Especializado (AEE), à inclusão escolar ou à aquisição de equipamentos e materiais voltados aos estudantes com deficiência e TEA, especificando os respectivos valores.

Todas as unidades escolares da rede municipal de ensino são beneficiadas uma vez que possuem estudantes público alvo da Educação Especial. Além disso, são mantidos os atendimentos nos Centros de Educação Especial a saber:

Centro de AEE/Fênix Educação para Autistas;

Centro de AEE/Altas Habilidades;

Núcleo de AEA/Equoterapia;

Núcleo de AEA/Natação Adaptada;

Núcleo de AEA/Estimulação Pedagógica

6. Quantos estudantes com TEA estão atualmente matriculados na rede municipal de ensino, discriminados por unidade escolar.

UNIDADE ESCOLAR	QUANTIDADE DE ESTUDANTES TEA
EMEI. Profª. Adelina Petrini Bolfarini	3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

AVENIDA RUI BARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



Para validar visite https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código AA70-0B39-0C91-ADD5





Diário Oficial de Assis

Prefeitura Municipal de Assis-SP
Diário criado pela Lei Municipal 6293/2017
www.assis.sp.gov.br



Assis, 4 de setembro de 2026

Ano XX - Edição Nº 4512

Página 17

Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 621/2026



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

EMEIF. Profª. Alides Celestre Razaboni Carpentieri"	22
EMEIF. Prof. Angelica Amorim Pereira	24
EMEI. Aparecida Manoel da Mota	1
EMEI Bambalalão	7
EMEIF. Coraly Julia Gonçalves Carneiro	11
EMEIF. Darcy Ribeiro	27
EMEI. Eunice Lima da Silveira	13
EMEIF. Firmino Leandro	11
EMEIF. Guiomar Nam de Mello	20
EMEIF. Henrique Zollner Neto	16
EMEIF. Hilda Miras da Silveira	8
EMEIF. João de Castro	2
EMEIF. João Leão de Carvalho	9
EMEIF. João Luiz Galvão Ribeiro	10
EMEF. João Mendes Jr.	24
EMEIF. José Santilli Sobrinho	10
EMEIF. Judith de Oliveira Garcez	18
EMEIF. Lucas Thomas Menk	33
EMEIF. Mafalda Salotti Bartholomei	12
EMEIF. Manoel Simões	22
EMEI. Maria Adilecta	2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS
AVENIDA RUI BARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



Para validar visite https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código AA70-0B39-0C91-ADD5



Pág. 3/8 - Resposta - Requerimento nº 621/2026 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por MUNICÍPIO DE ASSIS



Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 621/2026



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

EMEF. Maria Clélia de Oliveira Vallim	13
EMEIF. Maria Amélia de Castro Burali	13
EMEI. Irmã Maria José Chaves	5
EMEIF. Maria José da Silva Valverde	18
EMEIF. Milton Rocha	12
EMEIF. Nisia Mercadante do Canto Andrade	6
EMEI. O Pequeno Polegar	14
EMEI. Paulo Mattioli	2
EMEI. Pequeno Aprendiz	1
EMEIF. Rubem Alves	10
TOTAL	399

7. Informar o número total de estudantes público-alvo da educação especial matriculados na rede municipal, discriminando as categorias, observada a LGPD.

De acordo com os dados do censo escolar, há 436 estudantes matriculados na rede municipal de ensino, incluindo a conveniada, compreendendo as modalidades de ensino Educação Especial e Atendimento Educacional Especializado.

8. Esclarecer se o Município recebe complementação de recursos em razão das matrículas dos estudantes da educação especial e como esses valores são aplicados.

O Município recebe complementação de recursos em razão das matrículas dos estudantes da Educação Especial por meio do FUNDEB, os quais são aplicados especificamente na estruturação, manutenção e pagamento de profissionais para garantir a inclusão escolar.

9. Informar quais materiais pedagógicos, tecnologias assistivas, mobiliários adaptados, equipamentos e demais recursos foram adquiridos com esses valores nos anos de 2025 e 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

AVENIDA RUI BARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



Para validar visite https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código AA70-0B39-0C91-ADD5





Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 621/2026



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

De maneira geral, o município mantém a aquisição e distribuição constante de todos os suprimentos básicos necessários às atividades pedagógicas aos estudantes da Educação Especial nas 32 unidades escolares da rede, bem como nos Centros de Educação Especial sendo eles: materiais escolares, materiais de higiene e saúde e materiais de limpeza. Além disso, realiza aquisições de materiais de consumo, equipamentos e materiais permanentes especificamente para o público da Educação Especial, conforme solicitações da gestão escolar e do Departamento de Educação Especial.

10. Informar quantos professores do AEE, cuidadores, auxiliares de sala e demais profissionais de apoio atuam atualmente na rede municipal.

Até a presente data contamos com 36 professores de AEE, 13 professores de Ensino Colaborativo, temos 267 PAIE's – Professores de Apoio à Inclusão Escolar, 413 Acompanhantes de Apoio à Inclusão Escolar (estagiários). Não contamos com a presença de cuidadores e auxiliares de sala em nossas Resoluções ou Instruções Normativas.

11. Informar se existe prestação de contas específica dos recursos destinados à educação inclusiva e, em caso positivo, encaminhar cópia ou indicar onde pode ser consultada.

A título de Prestação de Contas, o município envia todos os dados financeiros e pedagógicos para o SIOPE (Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação), onde a prefeitura declara todas as receitas e despesas com educação para provar que cumpre as leis fiscais. Por fim, toda a documentação, acompanhada do parecer emitido pelo conselho CACS-Fundeb, é enviada para o Tribunal de Contas do Estado (TCE). O tribunal faz uma auditoria técnica e julga se as contas do município estão regulares ou irregulares, cujos dados podem ser consultados pelos Portais de Transparência do TCE-SP.

12. Informar se há recursos recebidos e ainda não utilizados, especificando os respectivos valores e justificando os motivos da não aplicação.

Não há.

13. Informar quais ações, programas e investimentos específicos foram implementados para ampliar a inclusão e garantir melhores condições de aprendizagem aos estudantes com TEA e demais alunos da educação especial.

O princípio que orienta a atuação da Secretaria Municipal de Educação de Assis é a garantia de uma educação justa, de qualidade, inclusiva e equitativa para todos, em consonância com a Constituição Federal de

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

AVENIDA RUI BARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



Para validar visite https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código AA70-0B39-0C91-ADD5





Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 621/2026



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

1988, com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB (Lei nº 9.394/1996), com a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência – LBI (Lei nº 13.146/2015) e com as demais normas que regulamentam a Educação Especial na perspectiva inclusiva.

O compromisso da Secretaria é, portanto, com todos os estudantes. Isso significa reconhecer que garantir igualdade de direitos também exige considerar as diferentes necessidades de cada estudante e disponibilizar os recursos, serviços, apoios e condições de acessibilidade necessários para assegurar acesso, permanência, participação, aprendizagem e desenvolvimento.

Nesse sentido, a Rede Municipal de Ensino de Assis vem estruturando e ampliando ações específicas para os estudantes público da Educação Especial, incluindo aqueles com Transtorno do Espectro Autista (TEA), entre as quais se destacam:

- Atendimento Educacional Especializado – AEE, ofertado por meio das Salas de Recursos Multifuncionais;
- Centro de Atendimento Educacional Especializado FÊNIX – Educação para Autistas, destinado ao atendimento educacional especializado de estudantes com TEA;
- atendimentos educacionais alternativos e complementares, incluindo Estimulação Pedagógica, Equoterapia Educacional e Núcleo de Nataçao Adaptada “Golfinho”;
- atendimento aos estudantes com altas habilidades/superdotação;
- disponibilização de professores de apoio e acompanhantes, conforme as necessidades educacionais identificadas e os procedimentos da Rede;
- utilização de professora volante da Educação Especial para garantir a continuidade dos atendimentos em situações de ausência dos professores especializados;
- ações de formação continuada para professores, equipes gestoras, profissionais de apoio e demais integrantes da Rede;
- acompanhamento pedagógico e orientação às Unidades Escolares pelo Departamento de Educação Especial;
- articulação entre professores regentes, professores especializados, equipes gestoras, famílias e demais profissionais envolvidos no processo educacional;
- identificação das barreiras à participação e à aprendizagem e organização dos recursos e apoios necessários;
- ações voltadas à acessibilidade arquitetônica, pedagógica e comunicacional;
- articulação intersetorial com outras políticas públicas, especialmente Saúde e Assistência Social, quando necessária ao atendimento integral das necessidades dos estudantes.

Além da manutenção e ampliação dos serviços, os investimentos da Secretaria abrangem recursos humanos, formação profissional,

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

AVENIDA RUI BARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



Para validar visite https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código AA70-0B39-0C91-ADD5





Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 621/2026



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

infraestrutura, equipamentos, materiais pedagógicos, acessibilidade e organização dos serviços especializados, buscando responder às demandas apresentadas pela Rede.

É importante destacar que a política municipal não se estrutura a partir da ideia de que determinados estudantes devem receber atenção em detrimento dos demais. O princípio é o da equidade: todos têm direito à educação, mas alguns estudantes podem necessitar de recursos, estratégias e apoios diferenciados para que esse direito seja efetivamente garantido.

Nesse sentido, a Educação Especial não constitui uma política paralela à educação comum, mas uma modalidade que deve estar articulada ao projeto educacional da Rede, contribuindo para que cada estudante tenha condições de participar, aprender e desenvolver suas potencialidades.

Sendo o que se apresenta para o momento, reiteramos nosso compromisso com o desenvolvimento, e agradecemos pelo interesse em contribuir com o progresso da nossa cidade.

Atenciosamente,

Profª Dra Telma Gonçalves Carneiro Spera de Andrade
Prefeita do Município de Assis

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

AVENIDA RUI BARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



Para validar visite https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código AA70-0B39-0C91-ADD5





Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 621/2026

Assinado digitalmente por
TELMA GONCALVES
CARNEIRO SPERA DE
ANDRADE
Data: 04/09/2026 14:11



Para validar visite https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código AA70-0B39-0C91-ADD5

Pág. 8/8 - Resposta - Requerimento nº 621/2026 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por MUNICIPIO DE ASSIS



Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 627/2026



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

Ofício GAB-SMGA-REQ 633/2026.

Assis, 26 de agosto de 2026.

À Câmara Municipal de Assis.

Ilmo. Sr.

Fernando Alves de Oliveira – Fernando Kiko.

Vereador – União Brasil.

Resposta ao Requerimento 627/2026 - Requer do Poder Executivo informações sobre a aplicação da Lei Municipal nº 4.845, de 20 de setembro de 2006, que dispõe sobre medidas permanentes de prevenção e controle da dengue no Município de Assis.

Em observação ao requerido, após consultar as unidades competentes, informamos:

1. A Lei Municipal n.º 4.845/2006 encontra-se atualmente regulamentada e sendo integralmente aplicada pelo Município?

A lei supracitada vem sendo aplicada parcialmente pelo município.

2. Quantas inspeções foram realizadas com fundamento nessa lei no ano de 2025 e até a presente data de 2026?

Em 2025 – 170 inspeções.

Em 2026 – 125 .

3. Quantos Autos de Infração foram lavrados nesse período?

Em 2025 – 29 autos de infração.

Em 2026 (até 05/08/2026) - 16.

4. Quantas multas foram efetivamente aplicadas, discriminadas por exercício?

Em 2025 – 11 multas.

Em 2026 (até 05/08/2026) – 14.

5. Qual o valor total arrecadado com essas multas em cada ano?

Em 2025 - 11 multas - R\$ 28.801,47.

Em 2026 - 14 multas (até 05/08/2026) - R\$ 17.096,90.

6. Quantos imóveis precisaram de ingresso forçado por agentes sanitários, nos casos autorizados pela legislação vigente?

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

AVENIDA RUI BARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



Para validar visite https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 4AD1-DDD7-FD46-C857





Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 627/2026



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

Foram 06 (seis) imóveis.

7. A Comissão prevista no art. 19 da Lei nº 4.845/2006 foi efetivamente constituída? Em caso positivo, informar sua composição, período de funcionamento, reuniões realizadas e decisões adotadas. Em caso negativo, informar os motivos.

A Comissão já existiu em gestões passadas, mas atualmente encontra-se inativa, porém atualmente está em discussão a formação de um Comitê para tratar do combate às arboviroses.

8. A Administração Municipal realiza levantamento estatístico dos principais focos do mosquito Aedes aegypti? Em caso positivo, encaminhar relatório contendo os locais com maior incidência.

Sim, a Secretaria Municipal da Saúde, por meio do Depto. de Endemias, realiza de forma obrigatória, a Avaliação de Densidade Larvária 04 vezes ao ano (janeiro, abril, julho e outubro), seguindo diretrizes do Ministério da Saúde e Secretaria Estadual de Saúde.

CLASSIFICAÇÃO DE MUNICÍPIOS

Filtro: Data >=01/01/2026, Data <=12/06/2026, Município: ASSIS

município	execução	ano	mes	IP Ae aeg	Classif
ASSIS	Município	2026	5	6.75	Risco
ASSIS	Município	2026	1	5.20	Risco
ASSIS	Município	2026	7	2.16	Alerta

1

9. Além da fiscalização e aplicação de penalidades, quais ações permanentes de educação, prevenção e conscientização vêm sendo desenvolvidas junto à população, escolas, empresas e demais instituições?

Os agentes de combate às endemias realizam diariamente o trabalho de conscientização, prevenção e educação durante as visitas aos imóveis ('casa a casa rotina'). Realizam, também, o trabalho de orientação e sensibilização em locais com grande fluxo de pessoas e locais com grande quantidade de recipientes, com potencial de se tornarem criadouros de mosquitos ('Imóveis Especiais' e 'pontos estratégicos') quinzenalmente/mensalmente.

No ano de 2025, foi retomada a atividade de IEC (Informação, Educação e Comunicação) com a formação e capacitação de profissionais de endemias, para atuarem exclusivamente com palestras, teatro e fantoches

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

AVENIDA RUI BARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



Para validar visite https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 4AD1-DDD7-FD46-C857





Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 627/2026



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

em escolas, instituições públicas e privadas. Se encontra em andamento a 8ª gincana contra às arboviroses nas escolas municipais.

10. Considerando o significativo aumento dos casos de dengue e a evolução das políticas públicas de combate às arboviroses, a Administração Municipal entende necessária a atualização da Lei Municipal nº 4.845/2006, vigente há quase vinte anos? Em caso positivo, existe estudo ou previsão para encaminhamento de projeto de atualização legislativa?

Sim, entende-se que seria necessária a atualização da lei.

11. Considerando que o art. 9º da referida lei estabelece que a Secretaria competente deverá adotar providências quanto ao acúmulo de água nas vias públicas, quais ações vêm sendo realizadas para corrigir pontos de empoçamento identificados no Município?

Quando verificada a presença efetiva de focos de mosquitos, o Departamento de Endemias solicita apoio junto a SEMPLOS.

Sendo o que se apresenta para o momento, reiteramos nosso compromisso com o desenvolvimento, e agradecemos pelo interesse em contribuir com o progresso da nossa cidade.

Atenciosamente,

Profª Dra Telma Gonçalves Carneiro Spera de Andrade
Prefeita do Município de Assis

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

AVENIDA RUI BARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



Para validar visite https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 4AD1-DDD7-FD46-C857





Diário Oficial de Assis

Prefeitura Municipal de Assis-SP
Diário criado pela Lei Municipal 6293/2017
www.assis.sp.gov.br



Assis, 4 de setembro de 2026

Ano XX - Edição Nº 4512

Página 26

Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 627/2026

Assinado digitalmente por
TELMA GONCALVES
CARNEIRO SPERA DE
ANDRADE
Data: 04/09/2026 14:21



Para validar visite https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 4AD1-DDD7-FD46-C857



Pág. 4/4 - Resposta - Requerimento nº 627/2026 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por MUNICIPIO DE ASSIS



Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 628/2026



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

Ofício GAB-SMGA-REQ 634/2026.

Assis, 26 de agosto de 2026.

À Câmara Municipal de Assis.

Ilmo. Sr.

Fernando Alves de Oliveira – Fernando Kiko.

Vereador – União Brasil.

Resposta ao Requerimento 628/2026 - Requer do Poder Executivo informações sobre o funcionamento do Comitê Municipal de Aleitamento Materno e sobre as ações desenvolvidas no âmbito das Leis Municipais nº 5.528/2011 e nº 6.971/2021.

Em observação ao requerido, após consultar as unidades competentes, informamos:

1. O Comitê Municipal de Aleitamento Materno encontra-se atualmente ativo e em funcionamento? Em caso positivo, encaminhar a relação atualizada dos membros titulares e suplentes que compõem o Comitê, bem como cópia do ato administrativo de nomeação vigente.

Não.

2. Quantas reuniões do Comitê foram realizadas nos anos de 2025 e 2026?

Não se aplica.

3. Encaminhar cópias das atas das reuniões realizadas no período mencionado.

Não se aplica.

4. Quais ações, campanhas, programas ou atividades foram desenvolvidas pelo Comitê Municipal de Aleitamento Materno nos anos mencionados acima?

Não se aplica.

5. Quais ações foram realizadas pelo Município em cumprimento à Lei Municipal nº 6.971/2021 (Programa Agosto Dourado) nos anos de 2025 e 2026?

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

AVENIDA RUI BARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



Para validar visite https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 4D50-B6E9-0C74-986D





Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 628/2026



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

Foram realizadas diversas ações nas equipes de Atenção Básica e divulgações por meio de mídias sociais.

6. Houve parcerias com hospitais, unidades de saúde, instituições de ensino, entidades sociais ou demais órgãos públicos e privados para a realização dessas ações? Em caso positivo, especificar.

Sim, houve parceria com o Hospital Maternidade da Santa Casa de Assis e com a FEMA, por meio dos alunos de enfermagem e medicina.

7. O Município dispõe de indicadores ou dados relacionados aos índices de aleitamento materno exclusivo até os seis meses de idade? Em caso positivo, encaminhar as informações disponíveis.

Não.

8. Quais ações de orientação e incentivo ao aleitamento materno são atualmente desenvolvidas pela rede municipal de saúde junto às gestantes e puérperas?

Rodas de conversas, palestras com profissionais da área, orientações lúdicas proporcionadas pelos estudantes da FEMA, entrega de brindes alusivos à data, dentre outras.

9. Existe planejamento para ampliação ou fortalecimento das ações relacionadas ao aleitamento materno nos próximos anos? Em caso positivo, informar quais.

Todos os anos existe um planejamento das ações com cronograma de todas as unidades da rede de atenção primária. Esse cronograma é desenvolvido um mês antes da comemoração do Agosto Dourado.

Sendo o que se apresenta para o momento, reiteramos nosso compromisso com o desenvolvimento, e agradecemos pelo interesse em contribuir com o progresso da nossa cidade.

Atenciosamente,

Profª Dra Telma Gonçalves Carneiro Spera de Andrade
Prefeita do Município de Assis

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

AVENIDA RUI BARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



Para validar visite https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 4D50-B6E9-0C74-986D





Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 628/2026

Assinado digitalmente por
TELMA GONCALVES
CARNEIRO SPERA DE
ANDRADE
Data: 04/09/2026 14:29



Para validar visite https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 4D50-B6E9-0C74-986D

Pág. 3/3 - Resposta - Requerimento nº 628/2026 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por MUNICÍPIO DE ASSIS



Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 629/2026



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

Ofício GAB-SMGA-REQ 635/2026.

Assis, 26 de agosto de 2026.

À Câmara Municipal de Assis.

Ilmo. Sr.

Paulo Roberto Guioti – Paulo Paçoca.

Vereador – Partido Social Democrático.

Resposta ao Requerimento 629/2026 - Requer informações do Poder Executivo sobre a possibilidade de execução de obras de melhorias no bairro rural da Água do Baixadão.

Em observação ao requerido, após consultar as unidades competentes, informamos que esta Administração Municipal reconhece a legitimidade e a importância da demanda apresentada pelos moradores, compreendendo que a infraestrutura urbana e rural é fundamental para a qualidade de vida e dignidade da comunidade local. Contudo, cumpre esclarecer que a via em questão foi aberta em período anterior sem o devido acompanhamento de diretrizes de infraestrutura básica. A dotação integral de infraestrutura para uma via com estas características exige investimentos vultosos, compreendendo drenagem profunda, sub-base, base, pavimentação (leito carroçável), além de extensão de rede e implantação de iluminação pública.

Respostas aos Quesitos Formulados:

a) Existe a possibilidade de construção do leito carroçável e o alinhamento predial nas vias existentes no bairro da Água do Baixadão e posteriormente a implantação de iluminação pública no local?

Legal e tecnicamente, o Município possui a obrigação e o interesse em consolidar a infraestrutura da referida via pública. No entanto, diante do cenário orçamentário atual e do fato de a via ter sido aberta sem planejamento de infraestrutura prévia, a execução integral do leito carroçável, alinhamento e iluminação no presente momento esbarra na indisponibilidade financeira imediata de recursos próprios.

b) Se positivo, qual a previsão para que isso ocorra? Se negativo, justificar.

Tendo em vista o princípio da responsabilidade fiscal e a ausência de dotação orçamentária específica para este montante no exercício corrente,

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

AVENIDA RUI BARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



Para validar visite https://sapl.assis.sp.gov.br/conferir_assinatura e informe o código DB8F-1841-D4AC-9467





Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 629/2026



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

não há possibilidade de fixar um cronograma de início imediato das obras definitivas.

Como medida de mitigação e respeito aos moradores, a Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços inclui o trecho no cronograma de manutenção periódica de vias rurais para garantir as condições mínimas de trafegabilidade. Paralelamente, esta gestão iniciará estudos de viabilidade técnica e orçamentária para a inclusão gradual do projeto nas peças de planejamento financeiro subsequentes (LDO e LOA) e buscará junto aos governos Estadual e Federal convênios ou emendas parlamentares que viabilizem o custeio desta infraestrutura.

Sendo o que se apresenta para o momento, reiteramos nosso compromisso com o desenvolvimento, e agradecemos pelo interesse em contribuir com o progresso da nossa cidade.

Atenciosamente,

Profª Dra Telma Gonçalves Carneiro Spera de Andrade
Prefeita do Município de Assis

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

AVENIDA RUI BARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



Para validar visite https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código DB8F-1841-D4AC-9467





Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 629/2026

Assinado digitalmente por
TELMA GONCALVES
CARNEIRO SPERA DE
ANDRADE
Data: 04/09/2026 14:31



Para validar visite https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código DB8F-1841-D4AC-9467

Pág. 3/3 - Resposta - Requerimento nº 629/2026 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por MUNICÍPIO DE ASSIS



Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 632/2026



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

Ofício GAB-SMGA-REQ 638/2026.

Assis, 26 de agosto de 2026.

À Câmara Municipal de Assis.

Ilmo. Sr.

Edson de Souza – Pastor Edinho.

Vereador – Republicanos.

Resposta ao Requerimento 632/2026 - Requer informações do Poder Executivo sobre o atendimento aos pacientes com Esclerose Lateral Amiotrófica (ELA) e as providências adotadas diante da incorporação da edaravona ao Sistema Único de Saúde.

Em observação ao requerido, após consultar as unidades competentes, informamos:

1. Quantos pacientes com diagnóstico de Esclerose Lateral Amiotrófica são atualmente acompanhados pela rede municipal de saúde?

A Secretaria Municipal da Saúde realizou, entre os anos de 2025 e 2026, 61 atendimentos.

Entretanto, não é possível quantificar, com precisão, o número de pacientes diagnosticados com a doença, uma vez que os dados disponíveis correspondem aos atendimentos registrados com o respectivo Código Internacional de Doenças (CID), e não ao número de pacientes distintos.

Dessa forma, ressalta-se que os 61 atendimentos não correspondem necessariamente a 61 pacientes, uma vez que um mesmo paciente pode ter realizado mais de um atendimento no período analisado.

2. Quantos desses pacientes estão classificados nos graus 1 ou 2 da doença?

No momento, não há informação disponível na base de dados municipal que permita identificar, de forma precisa, quantos pacientes estão classificados nos graus 1 ou 2.

3. Qual é o fluxo adotado pela rede municipal para o atendimento de pacientes com suspeita de ELA?

O paciente que apresenta sinais ou sintomas sugestivos de ELA, inicialmente é atendido na Atenção Primária à Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

AVENIDA RUI BARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



Para validar visite https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 190C-19E6-A602-7A56





Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 632/2026



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

Identificada a suspeita clínica, o paciente é encaminhado para avaliação especializada em neurologia. Após a confirmação diagnóstica, o acompanhamento poderá envolver os serviços especializados de referência SUS.

4. Qual é o prazo médio que o paciente aguarda para a realização de consulta com neurologista após o encaminhamento pela rede municipal?

O prazo para realização da consulta com neurologista pode variar conforme a oferta de vagas e a classificação de prioridade clínica estabelecida para cada caso.

5. Para qual serviço de referência são encaminhados os pacientes com suspeita ou diagnóstico de ELA?

Os pacientes são encaminhados para serviços especializados em neurologia da rede de referência SUS, conforme a pactuação e a regulação regional.

O diagnóstico e o acompanhamento especializado são realizados por médico neurologista, podendo, conforme a necessidade do paciente, envolver outros serviços especializados, incluindo serviços de referência em doenças raras e Centros Especializados em Reabilitação.

6. O Município já recebeu orientações dos órgãos competentes sobre a implementação e a disponibilização da edaravona no SUS?

Sim. O Município acompanha as orientações dos órgãos competentes, destacando-se a Portaria SCTIE/MS nº 40, de 20/07/2026, que determina a incorporação da edaravona para o tratamento de adultos com ELA.

Embora a referida Portaria tenha vigência imediata, a incorporação de uma nova tecnologia ao SUS requer etapas de implementação, incluindo a definição dos critérios de utilização, aquisição, financiamento, distribuição e organização da oferta na rede pública de saúde.

Neste sentido, a própria Portaria estabelece prazo de até 180 dias.

7. Existe planejamento para identificar os pacientes do Município que atendem aos critérios estabelecidos para o novo tratamento?

No momento, considerando que a incorporação da tecnologia ainda se encontra em processo de implementação em âmbito federal, não há, até a presente data, fluxo municipal específico de dispensação ou protocolo local para seleção e encaminhamento de pacientes para tratamento com edaravona.

8. Como os pacientes com ELA serão orientados sobre os procedimentos necessários para solicitar o medicamento?

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

AVENIDA RUI BARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



Para validar visite https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 190C-19E6-A602-7A56





Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 632/2026



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

Até o momento, não há procedimento municipal específico para solicitação ou dispensação da edaravona, uma vez que a efetiva disponibilização do medicamento depende da conclusão das etapas de implementação previstas no âmbito do Ministério da Saúde.

Sendo o que se apresenta para o momento, reiteramos nosso compromisso com o desenvolvimento, e agradecemos pelo interesse em contribuir com o progresso da nossa cidade.

Atenciosamente,

Profª Dra Telma Gonçalves Carneiro Spera de Andrade
Prefeita do Município de Assis

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

AVENIDA RUI BARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



Para validar visite https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 190C-19E6-A602-7A56





Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 632/2026

Assinado digitalmente por
TELMA GONCALVES
CARNEIRO SPERA DE
ANDRADE
Data: 04/09/2026 14:34



Para validar visite https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 190C-19E6-A602-7A56

Pág. 4/4 - Resposta - Requerimento nº 632/2026 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por MUNICIPIO DE ASSIS



SECR. MUN. DA EDUCAÇÃO

Atos de Pessoal

Outros atos

ACUMULAÇÃO DE CARGO - 2026

A Secretária Municipal da Educação, Sr.^a Maralice Baptista de Freitas Chiampi, com base na Lei 06/2011, expede o seguinte Ato Decisório:

Ato Decisório nº 108/2026, BRUNA HARDER LEME, RG 43.478.968-9, Professora de Educação Básica I- 25 horas, titular de cargo na EMEIF Prof.^a Maria Amélia de Castro Burali, junto à Prefeitura Municipal de Assis e Professora de Educação Básica I- 25 horas, titular de cargo na EMEI Prof.^a Judith de Oliveira Garcez, junto à Prefeitura Municipal de Assis. **Acúmulo LEGAL.**

Ato Decisório nº 109/2026, DANIELA CRISTINA PEREIRA, RG 45.377.791-0, Professora de Educação Básica I- 30 horas, temporária via processo seletivo na EMEIF Prof. João Leão de Carvalho, junto à Prefeitura Municipal de Assis e Professora de Educação Básica I- 25 horas, temporária via processo seletivo na EMEI Prof.^a Judith de Oliveira Garcez, junto à Prefeitura Municipal de Assis. **Acúmulo LEGAL.**

Ato Decisório nº 110/2026, DANIELE FERNANDA MUYLAERT, RG 25.045.826-3, Professora de Educação Básica I- 30 horas, titular de cargo na EMEIF Prof.^a Nísia Mercadante do Canto Andrade, junto à Prefeitura Municipal de Assis e Professora de Educação Básica I- 30 horas, titular de cargo na EMEF Dr. João Mendes Junior, junto à Prefeitura Municipal de Assis. **Acúmulo LEGAL.**

Ato Decisório nº 111/2026, EDILENE DE PAULO RODRIGUES, RG 29.141.144-7, Professora de Educação Básica I- 30 horas, titular de cargo na EMEIF Prof.^a Nísia Mercadante do Canto Andrade, junto à Prefeitura Municipal de Assis e Professora de Educação Básica I- 30 horas, titular de cargo na EMEF Dr. João Mendes Junior, junto à Prefeitura Municipal de Assis. **Acúmulo LEGAL.**

Ato Decisório nº 112/2026, FABIANA PICOLI, RG 40.429.261-6, Professora de Educação Básica II- Inglês- 30 horas, titular de cargo na EMEIF Prof.^a Nísia Mercadante do Canto Andrade, junto à Prefeitura Municipal de Assis e Professora de Educação Básica I- 25 horas, temporária via processo seletivo na EMEI O Pequeno Polegar, junto à Prefeitura Municipal de Assis. **Acúmulo LEGAL.**

Ato Decisório nº 113/2026, JOICE HELEN PEREIRA DOS SANTOS, RG 55.293.693-5, Professora de Educação Básica I- 30 horas, temporária via processo seletivo na EMEF Dr. João Mendes Junior, junto à Prefeitura Municipal de Assis e Professora de Educação Básica I- 25 horas, temporária via processo seletivo na EMEI Prof.^a Judith de Oliveira Garcez, junto à Prefeitura Municipal de Assis. **Acúmulo LEGAL.**

Assis, 04 de setembro de 2026.

Maralice Baptista de Freitas Chiampi
Secretária Municipal da Educação



Diário Oficial de Assis

Prefeitura Municipal de Assis-SP
Diário criado pela Lei Municipal 6293/2017
www.assis.sp.gov.br



Assis, 4 de setembro de 2026

Ano XX - Edição Nº 4512

Página 38

SECR. MUN. DA SAÚDE

Atos Administrativos

Outros Atos

PRONTO ATENDIMENTO MARIA ISABEL - MÉDICOS - SETEMBRO 2026											
Terça - 01			Quarta - 02			Quinta - 03			Sexta - 04		
MATHEUS PETRI 07H às 19H			PEDRO - 07H às 19H			GIOVANNA PIRES - 07H às 19H			PAULO MATHEUS 07H às 19H		
LUANE - 07H às 19H			PAULO AUGUSTO - 07H às 19H			IGOR LOPES - 07H às 19H			JULIANA - 07H às 19H		
FABIANA - 07H às 19H			GURGEL - 07H às 19H			ARTHUR GIANASSI - 13H às 19H			EDUARDA MANTO - 07H às 19H		
MARCELO - 13H às 19H			CYNTHIA - 10H às 22H			EDUARDA MANTO - 13H às 19H			CYNTHIA - 10H às 22H		
TAYNARA NOVAES - 10H às 22H			IGOR LOPES - 19H às 07H			MATHEUS BERMEO - 10H às 22H			ANDRE DORINI - 13H às 19H		
CLARA - 19H às 07H			VINICIUS UETI - 19H às 07H			MARINA - 19H às 07H			MAX - 19H às 07H		
ANA CAROLINA - 19H às 07H						FRANCELLY TOI - 19H às 07H			MATHEUS BERMEO - 16H às 07H		
Terça - 08			Quarta - 09			Quinta - 10			Sexta - 11		
MATHEUS PETRI 07H às 19H			PEDRO - 07H às 19H			GIOVANNA PIRES - 07H às 19H			PAULO AUGUSTO - 07H às 19H		
LUANE - 07H às 19H			PAULO AUGUSTO - 07H às 19H			IGOR LOPES - 07H às 19H			ANDRE DORINI - 07H às 19H		
FABIANA - 07H às 19H			GURGEL - 07H às 19H			ARTHUR GIANASSI - 13H às 19H			LUANE - 07H às 19H		
TAYNARA NOVAES - 10H às 22H			CYNTHIA - 10H às 22H			EDUARDA MANTO - 13H às 19H			CYNTHIA - 10H às 22H		
MATHEUS BERMEO - 10H às 22H			IGOR LOPES - 19H às 07H			MATHEUS BERMEO - 10H às 22H			KEVEN - 13H às 07H		
CLARA - 19H às 07H			VINICIUS UETI - 19H às 07H			MARINA - 19H às 07H			DOUGLAS - 17H às 07H		
ANA CAROLINA - 19H às 07H						ANA CAROLINA - 19H às 07H					
Terça - 15			Quarta - 16			Quinta - 17			Sexta - 18		
MATHEUS PETRI 07H às 19H			PEDRO - 07H às 19H			GIOVANNA PIRES - 07H às 19H			PAULO AUGUSTO - 07H às 19H		
LUANE - 07H às 19H			PAULO AUGUSTO - 07H às 19H			IGOR LOPES - 07H às 19H			JULIANA - 13H às 19H		
FABIANA - 07H às 19H			GURGEL - 07H às 19H			ARTHUR GIANASSI - 13H às 19H			ANDRE DORINI - 07H às 19H		
TAYNARA NOVAES - 10H às 22H			CYNTHIA - 10H às 22H			EDUARDA MANTO - 13H às 19H			LUANE - 07H às 19H		
MATHEUS BERMEO - 10H às 22H			IGOR LOPES - 19H às 07H			MATHEUS BERMEO - 10H às 22H			CYNTHIA - 10H às 22H		
CLARA - 19H às 07H			VINICIUS UETI - 19H às 07H			MARINA - 19H às 07H			DOUGLAS - 17H às 07H		
ANA CAROLINA - 19H às 07H						ANA CAROLINA - 19H às 07H					
Terça - 22			Quarta - 23			Quinta - 24			Sexta - 25		
MATHEUS PETRI 07H às 19H			PEDRO - 07H às 19H			GIOVANNA PIRES - 07H às 19H			PAULO AUGUSTO - 07H às 19H		
LUANE - 07H às 19H			PAULO AUGUSTO - 07H às 19H			IGOR LOPES - 07H às 19H			JULIANA - 13H às 19H		
FABIANA - 07H às 19H			GURGEL - 07H às 19H			ARTHUR GIANASSI - 13H às 19H			ANDRE DORINI - 07H às 19H		
TAYNARA NOVAES - 10H às 22H			CYNTHIA - 10H às 22H			EDUARDA MANTO - 13H às 19H			LUANE - 07H às 19H		
MATHEUS BERMEO - 10H às 22H			IGOR LOPES - 19H às 07H			MATHEUS BERMEO - 10H às 22H			CYNTHIA - 10H às 22H		
CLARA - 19H às 07H			VINICIUS UETI - 19H às 07H			MARINA - 19H às 07H			DOUGLAS - 17H às 07H		
ANA CAROLINA - 19H às 07H						ANA CAROLINA - 19H às 07H					
Terça - 29			Quarta - 30			Quinta - 05			Sexta - 06		
MATHEUS PETRI 07H às 19H			PEDRO - 07H às 19H			PAULO AUGUSTO - 07H às 19H			PAULO MATHEUS 07H às 19H		
LUANE - 07H às 19H			PAULO AUGUSTO - 07H às 19H			IGOR LOPES - 07H às 19H			JULIANA - 07H às 19H		
FABIANA - 07H às 19H			GURGEL - 07H às 19H			ARTHUR GIANASSI - 13H às 19H			EDUARDA MANTO - 07H às 19H		
TAYNARA NOVAES - 10H às 22H			CYNTHIA - 10H às 22H			EDUARDA MANTO - 13H às 19H			CYNTHIA - 10H às 22H		
MATHEUS BERMEO - 10H às 22H			IGOR LOPES - 19H às 07H			MATHEUS BERMEO - 10H às 22H			ANDRE DORINI - 13H às 19H		
CLARA - 19H às 07H			VINICIUS UETI - 19H às 07H			MARINA - 19H às 07H			MAX - 19H às 07H		
ANA CAROLINA - 19H às 07H						FRANCELLY TOI - 19H às 07H			MATHEUS BERMEO - 16H às 07H		
Terça - 05			Quarta - 06			Quinta - 11			Sexta - 12		
MATHEUS PETRI 07H às 19H			PEDRO - 07H às 19H			GIOVANNA PIRES - 07H às 19H			PAULO AUGUSTO - 07H às 19H		
LUANE - 07H às 19H			PAULO AUGUSTO - 07H às 19H			IGOR LOPES - 07H às 19H			ANDRE DORINI - 07H às 19H		
FABIANA - 07H às 19H			GURGEL - 07H às 19H			ARTHUR GIANASSI - 13H às 19H			LUANE - 07H às 19H		
TAYNARA NOVAES - 10H às 22H			CYNTHIA - 10H às 22H			EDUARDA MANTO - 13H às 19H			CYNTHIA - 10H às 22H		
MATHEUS BERMEO - 10H às 22H			IGOR LOPES - 19H às 07H			MATHEUS BERMEO - 10H às 22H			KEVEN - 13H às 07H		
CLARA - 19H às 07H			VINICIUS UETI - 19H às 07H			MARINA - 19H às 07H			DOUGLAS - 17H às 07H		
ANA CAROLINA - 19H às 07H						ANA CAROLINA - 19H às 07H					
Terça - 12			Quarta - 13			Quinta - 18			Sexta - 19		
MATHEUS PETRI 07H às 19H			PEDRO - 07H às 19H			GIOVANNA PIRES - 07H às 19H			PAULO AUGUSTO - 07H às 19H		
LUANE - 07H às 19H			PAULO AUGUSTO - 07H às 19H			IGOR LOPES - 07H às 19H			JULIANA - 13H às 19H		
FABIANA - 07H às 19H			GURGEL - 07H às 19H			ARTHUR GIANASSI - 13H às 19H			ANDRE DORINI - 07H às 19H		
TAYNARA NOVAES - 10H às 22H			CYNTHIA - 10H às 22H			EDUARDA MANTO - 13H às 19H			LUANE - 07H às 19H		
MATHEUS BERMEO - 10H às 22H			IGOR LOPES - 19H às 07H			MATHEUS BERMEO - 10H às 22H			CYNTHIA - 10H às 22H		
CLARA - 19H às 07H			VINICIUS UETI - 19H às 07H			MARINA - 19H às 07H			DOUGLAS - 17H às 07H		
ANA CAROLINA - 19H às 07H						ANA CAROLINA - 19H às 07H					
Terça - 19			Quarta - 20			Quinta - 26			Sexta - 27		
MATHEUS PETRI 07H às 19H			PEDRO - 07H às 19H			GIOVANNA PIRES - 07H às 19H			PAULO AUGUSTO - 07H às 19H		
LUANE - 07H às 19H			PAULO AUGUSTO - 07H às 19H			IGOR LOPES - 07H às 19H			JULIANA - 13H às 19H		
FABIANA - 07H às 19H			GURGEL - 07H às 19H			ARTHUR GIANASSI - 13H às 19H			ANDRE DORINI - 07H às 19H		
TAYNARA NOVAES - 10H às 22H			CYNTHIA - 10H às 22H			EDUARDA MANTO - 13H às 19H			LUANE - 07H às 19H		
MATHEUS BERMEO - 10H às 22H			IGOR LOPES - 19H às 07H			MATHEUS BERMEO - 10H às 22H			CYNTHIA - 10H às 22H		
CLARA - 19H às 07H			VINICIUS UETI - 19H às 07H			MARINA - 19H às 07H			DOUGLAS - 17H às 07H		
ANA CAROLINA - 19H às 07H						ANA CAROLINA - 19H às 07H					
Terça - 26			Quarta - 27			Quinta - 01			Sexta - 02		
MATHEUS PETRI 07H às 19H			PEDRO - 07H às 19H			PAULO AUGUSTO - 07H às 19H			PAULO MATHEUS 07H às 19H		
LUANE - 07H às 19H			PAULO AUGUSTO - 07H às 19H			IGOR LOPES - 07H às 19H			JULIANA - 07H às 19H		
FABIANA - 07H às 19H			GURGEL - 07H às 19H			ARTHUR GIANASSI - 13H às 19H			EDUARDA MANTO - 07H às 19H		
TAYNARA NOVAES - 10H às 22H			CYNTHIA - 10H às 22H			EDUARDA MANTO - 13H às 19H			CYNTHIA - 10H às 22H		
MATHEUS BERMEO - 10H às 22H			IGOR LOPES - 19H às 07H			MATHEUS BERMEO - 10H às 22H			ANDRE DORINI - 13H às 19H		
CLARA - 19H às 07H			VINICIUS UETI - 19H às 07H			MARINA - 19H às 07H			MAX - 19H às 07H		
ANA CAROLINA - 19H às 07H						FRANCELLY TOI - 19H às 07H			MATHEUS BERMEO - 16H às 07H		


Juliana P. de Freitas
Coordenadora Médica
P.A. Maria Isabel
CRM/SP 196706

ABONADAS:
Dia 4: KEVEN (ANDRÉ DORINI)
Dia 13: DOUGLAS (GIOVANNA PIRES)
Dia 29: FABIANA (MARCELO)
Dia 20: MAX (TAYNARA NOVAES)

FÉRIAS
SANDRA (20 ATE 30/09)
MARCELO (02 ATE 21/09)
RAQUEL (28 ATE 17/10)



Diário Oficial de Assis

Prefeitura Municipal de Assis-SP
Diário criado pela Lei Municipal 6293/2017
www.assis.sp.gov.br



Assis, 4 de setembro de 2026

Ano XX - Edição Nº 4512

Página 39



Prefeitura Municipal de Assis SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Rua Cândido Mota, 48 - Centro - Assis - SP
CEP 19806-250 - Fone: (18) 3302-5555 ou 3302-5557

AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE		AIP Nº 000170	
☐ ADVERTÊNCIA ☒ MULTA ☐ CANCELAMENTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO ☐ APREENSÃO DE PRODUTO/EQUIPAMENTO ☐ SUSPENSÃO DE VENDA/FABRICAÇÃO DE PRODUTO/ATIVIDADE ☐ INUTILIZAÇÃO	☐ INTERDIÇÃO ☐ ESTABELECIMENTO ☐ PRODUTO ☐ EQUIPAMENTO	☐ TOTAL ☐ PARCIAL ☐ CAUTELAR ☐ TEMPORÁRIA ☐ DEFINITIVA	
Aos <u>05</u> dias do mês de <u>Agosto</u> de <u>2026</u> , às <u>8h00</u> hs, eu <u>Marcos Abelber de Oliveira</u> autoridade sanitária credencial nº <u>001</u> , verifiquei PELO AUTO DE INFRAÇÃO Nº <u>190</u> , lavrado em <u>15/07/2026</u> , que a empresa (razão social) <u>pare da cort</u> nome fantasia <u>ia</u> estabelece nº <u>75</u> fone () com ativ representa _____, CPF <u>113.122.001-18</u> , residente a (rua, av., etc.) _____, nº _____, complemento _____, Município _____ _____, tel () _____ e-mail _____ incorreu em infração sanitária considerada de risco à saúde, conforme descrito no auto de infração acima citado. Em caso de multa, anexar cópia do AIF (para o autuado)			
Descrição da penalidade <u>de "Multa" no valor de 600,00</u> <u>por descumprir a vigilância municipal 4845/06</u> Conforme o disposto no (a) <u>inciso II do art 112 da lei 10084/98</u>			

O infrator poderá apresentar recurso do auto de imposição de penalidade no prazo de 10 dias. A não apresentação de recurso implica na necessidade de pagamento de multa no mesmo prazo citado.

Data <u>05/08/2026</u> <u>Marcos Abelber de Oliveira</u> CPF 138.245.302-64 Coordenador MSA Assinatura da Autoridade Sanitária	Ciente <u>/</u> <u>/</u> <u>/</u> Assinatura do Autuado CPF _____	Assinatura da 1ª testemunha RG _____ Assinatura da 2ª testemunha RG _____
--	---	--

1ª via: Autuado - 2ª via: Processo - 3ª via: Arquivo



Diário Oficial de Assis

Prefeitura Municipal de Assis-SP
Diário criado pela Lei Municipal 6293/2017
www.assis.sp.gov.br



Assis, 4 de setembro de 2026

Ano XX - Edição Nº 4512

Página 40



Prefeitura Municipal de Assis

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Rua Cândido Mota, 48 - Centro - Assis - SP
CEP 19806-250 - Fone: (18) 3302-5555 ou 3302-5557

AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE		AIP Nº 000169	
☐ ADVERTÊNCIA ☒ MULTA ☐ CANCELAMENTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO ☐ APREENSÃO DE PRODUTO/EQUIPAMENTO ☐ SUSPENSÃO DE VENDA/FABRICAÇÃO DE PRODUTO/ATIVIDADE ☐ INUTILIZAÇÃO	☐ INTERDIÇÃO ☐ ESTABELECIMENTO ☐ PRODUTO ☐ EQUIPAMENTO	☐ TOTAL ☐ PARCIAL ☐ CAUTELAR ☐ TEMPORÁRIA ☐ DEFINITIVA	
Aos <u>05</u> dias do mês de <u>Agosto</u> de <u>2026</u> , às <u>08h30</u> hs, eu <u>Marcos Abebeck de Oliveira</u> , autoridade sanitária credencial nº <u>001</u> , verifiquei PELO AUTO DE INFRAÇÃO Nº <u>170</u> , lavr <u>no 105106</u> , que a empresa (razão social) <u>Antonio Rogue de</u> , CNPJ nº <u>762791978-91</u> , no <u>4</u> es <u>4</u> n° <u>4</u> fc <u>4</u> c <u>4</u> ativ <u>4</u> r <u>4</u> , etc.)			
Em caso de ...			
Descrição da penalidade <u>de "Multa" no valor de R\$ 4845,06</u>			
Conforme o disposto no (a) <u>inciso III do art. 112 da Lei 1087/99</u>			

O infrator poderá apresentar recurso do auto de imposição de penalidade no prazo de 10 dias. A não apresentação de recurso implica na necessidade de pagamento de multa no mesmo prazo citado.

Data <u>05/08/2026</u> <u>Marcos Abebeck de Oliveira</u> CPF 138.245.308-64 Coordenador VISA	Ciente <u>____/____/____</u>	Assinatura da 1ª testemunha RG <u>____</u>
Assinatura da Autoridade Sanitária	Assinatura do Autuado	Assinatura da 2ª testemunha RG <u>____</u>
CPF <u>____</u>	CPF <u>____</u>	

1ª via: Autuado - 2ª via: Processo - 3ª via: Arquivo



Diário Oficial de Assis

Prefeitura Municipal de Assis-SP
Diário criado pela Lei Municipal 6293/2017
www.assis.sp.gov.br



Assis, 4 de setembro de 2026

Ano XX - Edição Nº 4512

Página 41



Prefeitura Municipal de Assis

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Rua Cândido Mota, 48 - Centro - Assis - SP
CEP 19806-250 - Fone: (18) 3302-5555 ou 3302-5557

1.a Via

NOTIFICAÇÃO DE RECOLHIMENTO DE MULTA

NRM 001

Nº

159

Aos 05 dias do mês de Agosto de 20 26, às 08h
eu Marcos Abelbeck de Oliveira, autoridade sanitária, credencial nº 001

NOTIFICO a empresa (razão social) Maria Luiza Pereira

estat

muni

repre

estat

município _____ CNPJ _____

com atividade (s) Residência

que lhe é concedido o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data do recebimento deste termo, para recolher ao órgão arrecador competente, a importância de R\$ 1344,70 (um mil e trezentos e quarenta e quatro reais e setenta e centavos) correspondente à multa que lhe foi imposta mediante AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA / AIP nº 149 lavrado em 23/07/2026, por incorrer em infração considerada de risco à saúde que contraria o disposto no (s) na lei municipal nº 9845/06

conforme consta do processo administrativo iniciado pelo AUTO DE INFRAÇÃO/AIP nº 136 lavrado em 25/03/2026

De acordo com a legislação vigente, a multa não recolhida dentro do prazo previsto será encaminhada para cobrança executiva.

CIENTE EM

ASSINATURA DO AUTUADO

TESTEMUNHAS (a) _____
ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO

Marcos Abelbeck de Oliveira
CPF 138.245.308-64
Coordenador VISA
ASSINATURA DA AUTORIDADE SANITÁRIA
(b) _____
ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO



Diário Oficial de Assis

Prefeitura Municipal de Assis-SP
Diário criado pela Lei Municipal 6293/2017
www.assis.sp.gov.br



Assis, 4 de setembro de 2026

Ano XX - Edição Nº 4512

Página 42



Prefeitura Municipal de Assis

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Rua Cândido Mota, 48 - Centro - Assis - SP
CEP 19806-250 - Fone: (18) 3302-5555 ou 3302-5557

1.a Via

NOTIFICAÇÃO DE RECOLHIMENTO DE MULTA

NRM 001

Nº

160

Aos 05 dias do mês de Ago de 20 26, às 14h00
eu Marcos Abelbeck de Oliveira, autoridade sanitária, credencial nº 001

NOTIFICO a empresa (razão social) Paulo Eduardo Meier

estabelecido

município

representante

estabelecido

município

CNPJ

com atividade (s)

1ª VIA - INTERESSADO 2ª VIA - PROCESSO 3ª VIA - BLOCO

que lhe é concedido o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data do recebimento deste termo, para recolher ao órgão arrecador competente, a importância de R\$ 360,50 (trêscentos e sessenta reais e cinquenta centavos) correspondente à multa que lhe foi imposta mediante AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA / AIP nº 198 lavrado em 23/07/2026, por incorrer em infração considerada de risco à saúde, que contraria o disposto no (s) lei municipal 4845/06

conforme consta do processo administrativo iniciado pelo AUTO DE INFRAÇÃO/AIP nº 120 lavrado em 29/01/2026

De acordo com a legislação vigente, a multa não recolhida dentro do prazo previsto será encaminhada para cobrança executiva.

CIENTE EM

ASSINATURA DO AUTUADO

Marcos Abelbeck de Oliveira
CPF 139.245.308-64
Coordenador VISA

ASSINATURA DA AUTORIDADE SANITÁRIA

TESTEMUNHAS (a)

ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO

(b)

ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO



Diário Oficial de Assis

Prefeitura Municipal de Assis-SP
Diário criado pela Lei Municipal 6293/2017
www.assis.sp.gov.br



Assis, 4 de setembro de 2026

Ano XX - Edição Nº 4512

Página 43



Prefeitura Municipal de Assis

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Rua Cândido Mota, 48 - Centro - Assis - SP
CEP 19806-250 - Fone: (18) 3302-5555 ou 3302-5557

NOTIFICAÇÃO DE RECOLHIMENTO DE MULTA

NRM 001

Nº

161

1.a Via

Aos 05 dias do mês de Ago de 20 26, às 08:00 h
eu Marcos Abelbeck da Oliveira, autoridade sanitária, credencial nº 001

NOTIFICO a empresa (razão social) Lidiana Sotion

estabele

municipi

represen

estabele

municipi

com ativ

1ª VIA - INTERESSADO 2ª VIA - PROCESSO 3ª VIA - BLOCO

que lhe é concedido o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data do recebimento deste termo, para recolher ao órgão arrecador competente, a importância de R\$ 1344,70 (Um mil e trezentos e quarenta e quatro reais e setenta e centavos) correspondente à multa que lhe foi imposta mediante AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA / AIP nº 150 lavrado em 23/07/2026, por incorrer em infração considerada de risco à saúde, que contraria o disposto no (s) Lu Municipal 4845/06

conforme consta do processo administrativo iniciado pelo AUTO DE INFRAÇÃO/AIF nº 133 lavrado em 25/03/2026

De acordo com a legislação vigente, a multa não recolhida dentro do prazo previsto será encaminhada para cobrança executiva.

CIENTE EM

ASSINATURA DO AUTUADO

TESTEMUNHAS

(a)

ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO

(b)

ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO

Marcos Abelbeck da Oliveira
CPF 138.245.308/64
Coordenador VISA
Autoridade Sanitária 001
ASSINATURA DA AUTORIDADE SANITÁRIA



Diário Oficial de Assis

Prefeitura Municipal de Assis-SP
Diário criado pela Lei Municipal 6293/2017
www.assis.sp.gov.br



Assis, 4 de setembro de 2026

Ano XX - Edição Nº 4512

Página 44



Prefeitura Municipal de Assis

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Rua Cândido Mota, 48 - Centro - Assis - SP
CEP 19806-250 - Fone: (18) 3302-5555 ou 3302-5557

1.ª Via

NOTIFICAÇÃO DE RECOLHIMENTO DE MULTA

NRM 001

Nº

162

Aos 05 dias do mês de Agosto de 20 26, às 08h,
eu Marcos Abelbeck de Oliveira, autoridade sanitária, credencial nº 001.

NOTIFICO a empresa (razão social) Home Associação de Orixens

estabell

municíp

represe

estabell

municíp

com ati

1ª VIA - INTERESSADO 2ª VIA - PROCESSO 3ª VIA - BLOCO

que lhe é concedido o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data do recebimento deste termo, para recolher ao órgão arrecadador competente, a importância de R\$ 1344,70 (Um mil e trinta e quatro reais e setenta centavos) correspondente à multa que lhe foi imposta mediante AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA / AIP nº 159 lavrado em 23 / 07 / 2026, por incorrer em infração considerada de risco à saúde, que contraria o disposto no (s) Aceto 12342 178 e Lei 10.083/98

conforme consta do processo administrativo iniciado pelo AUTO DE INFRAÇÃO/AIF nº 130 lavrado em 05 / 03 / 2026.

De acordo com a legislação vigente, a multa não recolhida dentro do prazo previsto será encaminhada para cobrança executiva.

CIENTE EM

ASSINATURA DO AUTUADO

Marcos Abelbeck de Oliveira
CPF 138.245.308-94
Coordenador VISA

ASSINATURA DA AUTORIDADE SANITÁRIA

TESTEMUNHAS (a)

ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO

(b)

ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO



Diário Oficial de Assis

Prefeitura Municipal de Assis-SP
Diário criado pela Lei Municipal 6293/2017
www.assis.sp.gov.br



Assis, 4 de setembro de 2026

Ano XX - Edição Nº 4512

Página 45

Prefeitura Municipal de Assis
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
Rua Cândido Mota, 48 - Centro - Assis - SP
CEP 19806-250 - Fone: (18) 3302-5555 ou 3302-5557

NOTIFICAÇÃO DE RECOLHIMENTO DE MULTA NRM 001 Nº 163 1.a Via

Aos 05 dias do mês de Agosto de 2026, às 08h
eu Marcos Abelbeck de Oliveira, autoridade sanitária, credencial nº 001

NOTIFICAR a empresa (razão social) Gilberto da Silva Branco

estabelecimento
município
representante
estabelecimento
município
com atividade

que lhe é concedido o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data do recebimento deste termo, para recolher ao órgão arrecadador competente, a importância de R\$ 1344,70 (um mil e trezentos e quarenta e quatro e setenta centavos) correspondente à multa que lhe foi imposta mediante AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA / AIP nº 152 lavrado em 23 / 07 / 2026, por incorrer em infração considerada de risco à saúde, que contraria o disposto no (s) Lei Municipal 4845/06

conforme consta do processo administrativo iniciado pelo AUTO DE INFRAÇÃO/AIP nº 195 lavrado em 25 / 07 / 2026.

De acordo com a legislação vigente, a multa não recolhida dentro do prazo previsto será encaminhada para cobrança executiva.

CIENTE EM _____ ASSINATURA DO AUTUADO _____

TESTEMUNHAS (a) _____ ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO _____

(b) _____ ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO _____

Marcos Abelbeck de Oliveira
CPF 138.245.208-64
Coordenador de VISA
Assinatura da Autoridade Sanitária 001



Diário Oficial de Assis

Prefeitura Municipal de Assis-SP
Diário criado pela Lei Municipal 6293/2017
www.assis.sp.gov.br



Assis, 4 de setembro de 2026

Ano XX - Edição Nº 4512

Página 46



Prefeitura Municipal de Assis

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Rua Cândido Mota, 48 - Centro - Assis - SP
CEP 19806-250 - Fone: (18) 3302-5555 ou 3302-5557

1.ª Via

NOTIFICAÇÃO DE RECOLHIMENTO DE MULTA

NRM 001

Nº 164

Aos 05 dias do mês de Agosto de 20 26, às 08h
eu Marcelo Helbeck de Oliveira
autoridade sanitária, credencial nº 001

NOTIFICO a empresa (razão social) JAIR ITRAIAS KAPPA UN

estabele

municipi

represen

estabele

município

CNPJ

com atividade (s)

que lhe é concedido o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data do recebimento deste termo, para recolher ao órgão arrecador competente, a importância de R\$ 1344,70 (um mil e trezentos e quarenta e quatro e setenta centavos) correspondente à multa que lhe foi imposta mediante AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA / AIP nº 146 lavrado em 23 / 07 / 2026, por incorrer em infração considerada de risco à saúde, que contraria o disposto no (s) lei municipal 4845/05

conforme consta do processo administrativo iniciado pelo AUTO DE INFRAÇÃO/AIF nº 201 lavrado em 25 / 05 / 2026

De acordo com a legislação vigente, a multa não recolhida dentro do prazo previsto será encaminhada para cobrança executiva.

CIENTE EM

ASSINATURA DO AUTUADO

ASSINATURA DA AUTORIDADE SANITÁRIA

TESTEMUNHAS (a)

ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO

(b)

ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO



Diário Oficial de Assis

Prefeitura Municipal de Assis-SP
Diário criado pela Lei Municipal 6293/2017
www.assis.sp.gov.br



Assis, 4 de setembro de 2026

Ano XX - Edição Nº 4512

Página 47

Prefeitura Municipal de Assis
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
Rua Cândido Mota, 48 - Centro - Assis - SP
CEP 19806-250 - Fone: (18) 3302-5555 ou 3302-5557

NOTIFICAÇÃO DE RECOLHIMENTO DE MULTA NRM 001 Nº 165

Aos 05 dias do mês de agosto de 2026, às 08h
eu Marcos Abelbeck de Oliveira, autoridade sanitária, credencial nº 001

NOTIFICO a empresa (razão social) Multrana Indústria Rica

estabelecimento _____
município _____
representante _____
estabelecimento _____

CNPJ _____
município _____
com atividade (s) _____

que lhe é concedido o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data do recebimento deste termo, para recolher ao órgão arrecador competente, a importância de R\$ 1344,70 (Uma mil e trinta e quatro reais e setenta centavos)
correspondente à multa que lhe foi imposta mediante AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA / AIP nº 145 lavrado em 23/07/2026, por incorrer em infração considerada de risco à saúde, que contraria o disposto no (s) Lei Municipal 4845/06

conforme consta do processo administrativo iniciado pelo AUTO DE INFRAÇÃO/AIF nº 185 lavrado em 12/06/2026

De acordo com a legislação vigente, a multa não recolhida dentro do prazo previsto será encaminhada para cobrança executiva.

CIENTE EM

ASSINATURA DO AUTUADO

ASSINATURA DA AUTORIDADE SANITÁRIA

TESTEMUNHAS (a) _____ ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO

(b) _____ ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO



Diário Oficial de Assis

Prefeitura Municipal de Assis-SP
Diário criado pela Lei Municipal 6293/2017
www.assis.sp.gov.br



Assis, 4 de setembro de 2026

Ano XX - Edição Nº 4512

Página 48



Prefeitura Municipal de Assis

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Rua Cândido Mota, 48 - Centro - Assis - SP
CEP 19806-250 - Fone: (18) 3302-5555 ou 3302-5557

1.a Via

NOTIFICAÇÃO DE RECOLHIMENTO DE MULTA

NRM 001

Nº 166

Aos 05 dias do mês de Agosto de 20____, às ____ h
eu Marcos Abelbeck de Oliveira
_____, autoridade sanitária, credencial nº 001

NOTIFI

estabele

municip

represen

estabele

municipi

com ativi

que lhe é concedido o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data do recebimento deste termo, para recolher ao órgão arrecador competente, a importância de R\$ 1344,70 (Um mil e trezentos e quarenta e quatro reais e setenta centavos) correspondente à multa que lhe foi imposta mediante AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA / AIP nº 144 lavrado em 27/07/2026, por incorrer em infração considerada de risco à saúde, que contraria o disposto no (s) Art. 4845/06

conforme consta do processo administrativo iniciado pelo AUTO DE INFRAÇÃO/AIF nº 184 lavrado em 12/06/2026

De acordo com a legislação vigente, a multa não recolhida dentro do prazo previsto será encaminhada para cobrança executiva.

CIENTE EM

ASSINATURA DO AUTUADO

Marcos Abelbeck de Oliveira
CPF 138.245.308-67

ASSINATURA DA AUTORIDADE SANITÁRIA
Autoridade Sanitária 001

TESTEMUNHAS (a) _____
ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO

(b) _____
ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO



Diário Oficial de Assis

Prefeitura Municipal de Assis-SP
Diário criado pela Lei Municipal 6293/2017
www.assis.sp.gov.br



Assis, 4 de setembro de 2026

Ano XX - Edição Nº 4512

Página 49



Prefeitura Municipal de Assis

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Rua Cândido Mota, 48 - Centro - Assis - SP
CEP 19806-250 - Fone: (18) 3302-5555 ou 3302-5557

1.a Via

NOTIFICAÇÃO DE RECOLHIMENTO DE MULTA

NRM 001

Nº

167

Aos 05 dias do mês de Agosto de 20 26, às 08h00h
eu Marcos Azeiteiro de Oliveira, autoridade sanitária, credencial nº 001

NOTIFICO a empresa (razão social) Divanil Tucanelli
estabelecimento [REDACTED]
município [REDACTED]
representado por [REDACTED]
estabelecida a (rua/nº/bairro) [REDACTED]
município [REDACTED] CNPJ [REDACTED]
com atividade (s) [REDACTED]

que lhe é concedido o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data do recebimento deste termo, para recolher ao órgão arrecadador competente, a importância de R\$ 1144,70 (um mil e trezentos e quarenta e quatro e setenta centavos) correspondente à multa que lhe foi imposta mediante AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA / AIP nº 155 lavrado em 23/07/2026, por incorrer em infração considerada de risco à saúde, que contraria o disposto no (s) Art. Municipal 4895/06

conforme consta do processo administrativo iniciado pelo AUTO DE INFRAÇÃO/AIP nº 186 lavrado em 12/06/2026

De acordo com a legislação vigente, a multa não recolhida dentro do prazo previsto será encaminhada para cobrança executiva.

CIENTE EM

ASSINATURA DO AUTUADO

ASSINATURA DA AUTORIDADE SANITÁRIA

TESTEMUNHAS (a) _____
ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO

(b) _____
ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO

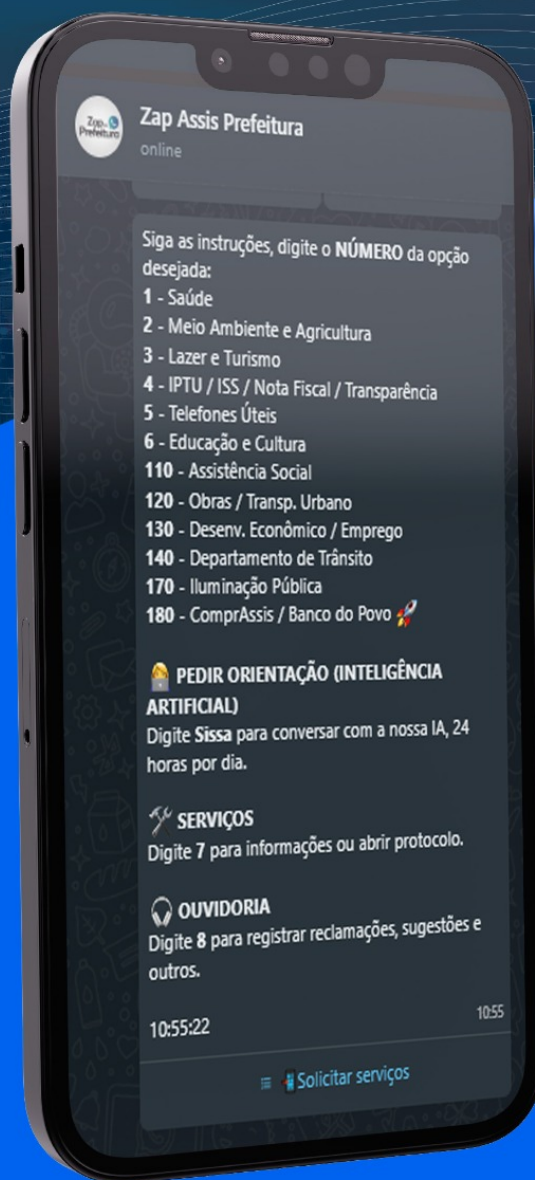
CPF 138.245.308/54
Coordenador VISA
Autoridade Sanitária 001



Zap da Prefeitura

**ATENDENTE VIRTUAL DA
PREFEITURA DE ASSIS
TE AJUDA A ENCONTRAR
AS INFORMAÇÕES
SOBRE OS SERVIÇOS
MUNICIPAIS.**

**ADICIONE O NÚMERO
(18) 3302-3301
NO SEU WHATSAPP**



EXPEDIENTE:

PREFEITA - TELMA GONÇALVES CARNEIRO SPERA DE ANDRADE
PRODUZIDO PELO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO



